

2023

Lei de
Diretrizes
Orçamentárias
LDO



**SÃO
GONÇALO**
PREFEITURA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITO

Nelson Ruas dos Santos

VICE-PREFEITO

Sérgio de Oliveira Gevú

SECRETARIADO

Chefia de Gabinete

Eugênio José da Silva Abreu

Procuradoria Geral

Januza Brandão Assad Santos

Secretaria Municipal de Administração

Rodrigo Torregrosa Oliveira

Secretaria Municipal de Fazenda

Randhal Juliano Barreto Coelho

Secretaria Municipal de Controle Interno

Roberta Fernandes de Oliveira

Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Daniel Lima de Magalhães Bastos

Secretaria Municipal de Ordem Pública

David Ricardo Gonçalves Costa

Secretaria Municipal de Governo

Fábio Vianna de Araújo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Márcio Picanço Cerqueira

Secretaria Municipal de Transportes

Fábio Ricardo Fontes Lemos

Secretaria Municipal de Educação

Maurício Nascimento de Almeida

Secretaria Municipal de Saúde e Defesa Civil

Gleison Rocha da Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social

Edinaldo Basilio

Secretaria Municipal de Habitação

Pedro Ricardo de Souza Campos

Secretaria Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas

Wanderson Dias Pereira

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Ecidemar Barbosa Botelho Junior

Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Projetos Especiais

Maria Gabriela Bessa da Silva

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Lucas Muniz de Almeida

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Lúcio Mauro Portugal Gomes

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Carlos Afonso Pereira Rosa

Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Assuntos Portuários

Carlos Afonso Pereira Rosa

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Alexandre Coutinho de Sá

Secretaria Municipal de Conservação

Edson Leal de Carvalho

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo

Marcelle Cipriani de Almeida

Fundação Municipal de Saúde

Deivid Robert Cresci Campos

Fundação de Artes, Esportes e Lazer de São Gonçalo

Fábio Vianna de Araújo

Fundação Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de São Gonçalo

Luciana de Souza Alves da Costa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO



Comissão Especial para Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, da Lei Orçamentária para 2023 e atualização do Plano Plurianual 2022/2025

Técnico de Apoio Especializado / Orçamento
(Presidente)
Adriano Regoto Rodrigues

Coordenador
André da Mata Ferreira

Analista de Planejamento e Orçamento
Dominique de Oliveira Cunha Mendonça

Coordenador
Elizângela Ferreira dos Santos

Técnico de Apoio Especializado / Orçamento
Geysa Freire Lessa Lopes

Analista de Planejamento e Orçamento
Jorge Luiz da Silva

Analista de Planejamento e Orçamento
Luiz Claudio Carriles de Paula

Analista de Planejamento e Orçamento
Rodrigo Mariano de Moraes

Técnico de Apoio Especializado / Orçamento
Rosângela Borges Cunha de Souza

Técnico de Apoio Especializado / Orçamento
Wesley Melo Mezavilla



PROJETO DE LEI

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO** aprovou e **EU** sanciono a seguinte **LEI**, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica Municipal:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e no artigo 105, § 2º, da Lei Orgânica do Município de São Gonçalo, as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento do Município de São Gonçalo, relativas ao exercício de 2023, compreendendo:

- I** – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II** – as metas e riscos fiscais;
- III** – a estrutura e organização do orçamento;
- IV** – as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- V** – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI** – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII** – as políticas de aplicação financeira para o desenvolvimento municipal, as diretrizes que nortearão a elaboração dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos das empresas controladas pelo Município;
- VIII** – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município; e
- IX** – as disposições gerais.



CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º – A Lei Orçamentária destinará recursos para operacionalização das prioridades e a realização das metas da Administração Municipal, especificadas no Anexo de Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2023, em consonância com a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos legais que tratam das matérias tributárias, de posturas, de obras e de urbanismo, em que serão observados os seguintes princípios:

I – expandir os programas e a produtividade da rede municipal de educação, promover a capacitação profissional do quadro do magistério, modernizar o sistema de comunicação e atendimento da rede pública escolar;

II – otimizar o acesso da população às modalidades de assistência médica, hospitalar e ambulatorial, melhorar a eficiência, a qualidade e a eficácia dos serviços hospitalares, implantando a informatização do sistema de saúde pública municipal, bem como aplicação de técnicas modernas gerenciais comprometidas com soluções;

III – promover a integração social, com ações voltadas para o exercício da cidadania plena, desenvolver programas de educação e formação profissional em tecnologias de informação, fortalecer a política de reabilitação social ao portador de necessidades especiais e aplicar programas especiais de atendimento e lazer aos cidadãos da terceira idade, segundo o Estatuto do Idoso;

IV – apoiar as ações voltadas para a preservação do patrimônio cultural, expandir e redistribuir os equipamentos culturais existentes, apoiar eventos que proporcionem o desenvolvimento artístico e a elevação da autoestima, resgatando no cidadão gonçalense o orgulho de viver na Cidade;

V – incentivar programas de geração de trabalho e renda e a ocupação econômica de segmentos ativos da população menos favorecida, aliados ao planejamento estratégico;

VI – investir na expansão do programa de saneamento básico, preservar o meio ambiente, intervir na paisagem urbana para melhoria da qualidade de vida da população, investir em programas de reflorestamento do Município, incentivar a reciclagem de lixo urbano, valorizar os espaços públicos, aprimorar a prestação de serviços de limpeza urbana e de manutenção e conservação dos logradouros públicos, e desenvolver políticas de atendimento e manutenção da iluminação pública;

VII – promover a capacitação profissional e a valorização dos servidores municipais, ampliando e modernizando as instalações visando à melhoria da prestação de serviços e atendimento à população, através da incorporação de tecnologias adequadas;



VIII – integrar as comunidades carentes ao espaço urbano, investir nos programas de ordenamento de loteamentos irregulares, ordenar a ocupação e uso do solo, incentivar o pequeno produtor nas áreas rurais remanescentes, dar infraestrutura aos vazios urbanos para reassentamento de famílias que vivem em situação de riscos, desenvolver, em parceria com o Estado e a União, política habitacional para a população de baixa renda;

IX – revitalizar áreas degradadas, requalificando seus espaços, através de obras públicas de reurbanização, saneamento básico, tratamento paisagístico e despoluição;

X – reestruturar o sistema de transportes; promover ações para a melhoria de operação do trânsito; propor alternativas de transportes de massa; interligar os bairros com a melhoria das vias de penetração e de ligação, a fim de descongestionar os corredores de transportes e; proporcionar o deslocamento da população com conforto e rapidez;

XI – apoiar ações para consecução de projetos de desenvolvimento econômico autossustentáveis;

XII – investimento em capacitação técnica de servidores do Poder Legislativo na área de gestão financeira e orçamentária;

XIII – os programas de urbanização de vias públicas terão previsão e provisão próprias e individualizadas na proposta de orçamento, sendo considerados prioritários quando de sua efetiva execução;

XIV – promover ações buscando desenvolvimento nas áreas incorporadas ao Município; e

XV – incentivar a participação popular na elaboração da peça orçamentária através do orçamento participativo, possibilitando que o governo capte, com maior facilidade e precisão, as demandas sociais.

CAPÍTULO II

DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 3º - Integram esta Lei os Anexos, referenciados no artigo 4º, §§ 1º e 3º da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único - Na Lei Orçamentária Anual, a estimativa da receita e a fixação da despesa buscarão alcançar os resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais, parte integrante desta Lei, em conformidade com o que dispõe o artigo 4º, § 1º da Lei Complementar nº 101/00.



Art. 4º - Estão discriminados, em anexo integrante desta Lei, os Riscos Fiscais, nos quais são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

CAPÍTULO III **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO**

Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II – atividade, um instrumento utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III – projeto, um instrumento utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV – operação especial, despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

§ 1º – Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as Unidades Orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º – Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e subfunção às quais se vinculam.

§ 3º – As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas na Lei Orçamentária por programas, sendo estes divididos em atividades, projetos ou operações especiais, obedecendo às metas físicas anexas a esta Lei.

Art. 6º – O Orçamento compreenderá as receitas e despesas referentes aos Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos, Autarquias e Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, além das dotações pertinentes às Empresas e Sociedades de Economia Mista em que o Município, direta ou indiretamente, detenha maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 7º – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação da receita, em conformidade com o artigo 167, incisos V, VI e VII, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320/64 e com a Lei Complementar nº 101/00.

Art. 8º – A contratação de operações de crédito será limitada ao atendimento das necessidades relativas:

- I** – ao serviço da dívida e do seu refinanciamento;
- II** – aos investimentos prioritários e à execução dos serviços essenciais;
- III** – ao aumento de capital das Empresas e Sociedades de Economia Mista em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto; e
- IV** – ao refinanciamento de dívidas de responsabilidade do Tesouro Municipal.

Art. 9º – Além da observância das metas e prioridades elencadas no Anexo desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/00, somente incluirão projetos novos, após adequadamente atendidos os que estão em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público.

Parágrafo Único – Em consonância com o artigo 5º, § 5º da Lei Complementar nº 101/00, o investimento que não esteja previsto no Plano Plurianual deverá ser autorizado por Lei específica.

Art. 10 – Nenhuma despesa poderá ser fixada sem que esteja definida a origem de recurso disponível, assim como em desacordo com os ditames desta Lei.

Art. 11 – A Lei Orçamentária discriminará os recursos do Município e as transferências de recursos da União e do Estado destinados à execução descentralizada das ações das Instituições Governamentais através das autarquias e fundações.

Parágrafo Único – Os Fundos constituídos para cumprimento de programas específicos terão os recursos orçamentários vinculados à administração direta, mantida a identificação como Unidade Orçamentária.

Art. 12 – O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e a respectiva Lei serão constituídos de:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO

I – texto de lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV – anexo do orçamento de investimento a que se refere o artigo 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei; e

V – discriminação da legislação básica da receita, referente ao Orçamento.

§ 1º – Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos do artigo 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

I – do resumo da estimativa da receita total do Município, por categoria econômica e rubrica;

II – da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;

III – da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;

IV – da evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo categorias e seu desdobramento em fontes, até os 3 (três) anos anteriores ao exercício a que se refere a proposta orçamentária, com colunas distintas para a receita prevista e a efetivamente arrecadada;

V – da evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e grupos de despesas;

VI – das despesas e receitas do orçamento, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total do orçamento;

VII – demonstrativo regionalizado do efeito sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, na forma disposta no artigo 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

VIII – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do artigo 212 da Constituição Federal; e

IX – do quadro geral da receita do Orçamento, por rubrica e fonte.

§ 2º – A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I – resumo da política econômica e social do governo;

II – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e despesa;

III – memória de cálculo da estimativa da receita; e

Art. 13 – As propostas orçamentárias do Poder Legislativo, Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundos Especiais, deverão ser elaboradas na forma e conteúdo estabelecido nesta Lei, em consonância com as disposições sobre a



matéria, contidas na Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/00 e na Lei Orgânica Municipal.

Art. 14 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e os demais gastos com pessoal inativo e pensionistas, não poderá ultrapassar o percentual de 4,5 % (quatro e meio por cento) relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25 de 14-02-2000, nº 58 de 23-09-2009 e nº 109 de 15-03-2021.

Art. 15 – Os orçamentos das Autarquias, Fundações, Empresas e Fundos integrarão a Lei Orçamentária e observarão, na sua elaboração, os limites a eles destinados no Orçamento Municipal e nas normas da Lei Federal nº 4.320/64, quanto à classificação a ser adotada para as respectivas receitas e despesas.

Art. 16 – As transferências da Administração Direta para as entidades da Administração Indireta e para os Fundos Municipais, com a finalidade de custearem suas despesas de pessoal e encargos sociais, outras despesas correntes e de capital, serão evidenciadas em programação de transferências financeiras.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 17 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo Único – O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, as informações de que trata o artigo 12, § 3º da Lei Complementar nº 101/00.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 18 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a preços correntes, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

Art. 19 – A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2023 deverão levar em conta o resultado primário, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais.

Art. 20 – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 conterá dispositivos para adequar as despesas às receitas, em função dos efeitos econômicos que decorram de:

I – realização de receitas não previstas;

II – disposições legais a nível federal, estadual ou municipal que impactem de forma desigual as receitas previstas e as despesas fixadas; e

III – adequação na estrutura do Poder Executivo, desde que sem aumento de despesa, nos casos em que é dispensado de autorização legislativa.

Art. 21 – Somente poderão ser incluídas no Projeto de Lei Orçamentária dotações relativas às operações de crédito contratadas ou autorizadas até a data do encaminhamento do Projeto ao Poder Legislativo.

Art. 22 – A proposta orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a até 3 % (três por cento) da receita corrente líquida e será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 23 - Somente será permitida a inclusão, na Lei Orçamentária, de dotações a título de subvenções sociais, conforme estabelece o artigo 16 da Lei Federal nº 4.320/64, ou que atendam ao disposto no artigo 213 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Concedente, prestando contas quanto ao cumprimento de metas e objetivos para os quais recebam recursos.

Art. 24 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades e empresas públicas,



para clubes e associações dos servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto nos casos em que esses recursos venham a ser destinados a creches e instituições para o atendimento pré-escolar, do idoso e dos portadores de deficiência e vítimas de epidemias.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 25 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente do refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos contratos firmados.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 26 – O Poder Executivo quando da elaboração de sua proposta orçamentária para pessoal e encargos sociais, definidos no artigo 18 da Lei Complementar nº 101/00, deverá observar os artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/00, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos, revisão geral do estatuto dos servidores públicos municipais e revisão geral anual assegurada no artigo 37, inciso X da Constituição Federal e no artigo 26, caput da Lei Municipal nº 388/11, sem prejuízo do disposto no artigo 29 desta Lei.

Art. 27 – As despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, no exercício financeiro de 2023, observarão os limites previstos no artigo 20, inciso III, da Lei Complementar nº 101/00 e nas Emendas Constitucionais nº 25 de 14-02-2000 e nº 58 de 23-09-2009.

Parágrafo Único – Caso o pagamento dos inativos se enquadre no disposto no artigo 19, §1º, inciso VI da Lei Complementar nº 101/00, estas despesas não serão computadas para o cálculo do limite descrito no caput deste artigo.

Art. 28 – O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Gonçalo, bem como a organização e o custeio de sua entidade gestora, seguirão os preceitos descritos nas Leis Municipais nº 286, de 29-06-2010 e nº 009, de 13-01-2006 e suas alterações.



Parágrafo Único – Integra esta Lei o Quadro de Avaliação Atuarial em conformidade com artigo 4º, § 2º, o inciso IV da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 29 – Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, reajustes anuais, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título.

CAPÍTULO VII

DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA PARA O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 30 – A aplicação de recursos oficiais para o desenvolvimento do Município observará as seguintes diretrizes:

I – criação de mecanismos que possibilitem a atração de novos investimentos para expansão das atividades econômicas;

II – atendimento a projetos sociais e de saneamento básico, infraestrutura econômica e social, habitação popular, urbanização de favelas e geração de empregos;

III – aproveitamento dos potenciais econômicos setoriais do Município; e

IV – atendimento a projetos destinados à defesa, preservação e recuperação do meio ambiente.

CAPÍTULO VIII

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 31 – A Lei que concede ou amplia incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária, só será aprovada ou editada se atendidas às exigências do artigo 14 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 32 – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na Legislação Tributária Municipal.

§ 1º - A mensagem que acompanha o Projeto de Lei de alteração da Legislação Tributária discriminará os recursos adicionais esperados em decorrência da alteração proposta.



§ 2º - Caso as alterações não sejam aprovadas ou o sejam parcialmente, as despesas correspondentes, se aprovadas na Lei Orçamentária, terão sua realização cancelada, mediante decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33 – O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 34 – Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira, para atingir as metas fiscais previstas no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/00, esta será efetuada no prazo de 30 dias subseqüentes, de forma ponderada ao montante de recursos alocados, levando em consideração as ações prioritárias e essenciais para qualidade de vida da população.

§ 1º – Não serão objetos de limitação de empenho as despesas relativas às obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos encargos de dívida pública.

§ 2º – Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, acompanhado de memória de cálculo dos parâmetros e da justificativa do ato, o montante que lhe caberá na limitação do empenho e da movimentação financeira. Caso o Poder Legislativo não promova a limitação de empenho no prazo estabelecido no caput, o Poder Executivo limitará os repasses dos valores financeiros seguindo os mesmos critérios, § 3º, artigo 9º da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 35 – O Município somente contribuirá para o custeio de despesa de competência de outros entes da Federação quando autorizado na Lei Orçamentária Anual, mediante convênio, acordo, ajuste ou congênere, conforme sua legislação.

Art. 36 – Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros para entidade privada, de que trata o artigo 17 da Lei Federal nº 4.320/64, conterà obrigatoriamente, referência ao Programa de Trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na Lei Orçamentária.



Art. 37 – Para efeito desta Lei, entende-se por despesa irrelevante, para fins do artigo 16, §3º da Lei Complementar nº 101/00, aquela cujos valores não ultrapassem os limites do artigo 24, incisos I e II da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 38 – É vedada a criação de fundo público, quando seus objetivos puderem ser alcançados mediante a vinculação de receitas orçamentárias específicas ou mediante a execução direta por programação orçamentária e financeira de órgão ou entidade da administração pública, conforme Emenda Constitucional nº 109 de 15-03-2021.

Art. 39 – O Poder Executivo deverá estabelecer e divulgar até 30 dias após a publicação do Orçamento Anual para 2023, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 40 – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 41 – Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados ao órgão do Poder Legislativo, serão entregues até o dia 20 de cada mês, na forma do disposto no artigo 168, da Constituição Federal.

§ 1º – É vedada a transferência a fundos de recursos financeiros oriundos de repasses duodecimais.

§ 2º – O saldo financeiro decorrente dos recursos entregues na forma do caput deste artigo deve ser restituído ao caixa único do Tesouro do ente federativo, ou terá seu valor deduzido das primeiras parcelas duodecimais do exercício seguinte.

Art. 42 – Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda, através de comissão especial, designada por portaria, a responsabilidade pela elaboração das leis orçamentárias.

Parágrafo Único – Deverão ser designados 02 (dois) servidores, pelos Titulares de cada Unidade Orçamentária, para responderem no tocante a execução orçamentária e a elaboração das propostas às leis orçamentárias.

Art. 43 - O Projeto de Lei Orçamentária deverá ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, até 30 de setembro de 2022.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 44 – O Projeto de Lei Orçamentária deverá ser encaminhado para sanção, até 02 de dezembro de 2022.

§ 1º - Caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja aprovado até o término da Sessão Legislativa, fica o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária para 2023, originalmente encaminhada ao Poder Legislativo, em duodécimos mensais, atualizando os seus valores por índice oficial de apuração da inflação e do percentual da receita realizada.

§ 2º - Na situação objeto do parágrafo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a incluir, na execução orçamentária, as dotações referentes ao Poder Legislativo.

Art. 45 – O Poder Executivo divulgará, por Unidade Orçamentária de cada Órgão, Fundo ou Entidade que integram o orçamento de que trata esta Lei, o quadro de detalhamento de despesa, explicitando para cada categoria de programação, os elementos de despesas e respectivos desdobramentos.

Parágrafo Único – Os créditos adicionais relativos ao Poder Legislativo, respeitado o total fixado no Artigo 14, serão autorizados, no seu âmbito, mediante Resolução do Presidente da Câmara.

Art. 46 – As emendas do Projeto de Lei Orçamentária efetuadas pelo Poder Legislativo deverão ser processadas pela Câmara Municipal na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei.

Art. 47 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo, 27 de maio de 2022.

NELSON RUAS DOS SANTOS
- Prefeito -



Metas e Prioridades para o Exercício de 2023

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

	Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
Programa: 2001	AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - AEPETI		
Objetivo:	<i>O redesenho do PETI consiste na realização de ações estratégicas voltadas ao enfrentamento das novas incidências de trabalho infantil identificadas pelo Censo IBGE 2010 e no fortalecimento do Programa, com avanços da cobertura e da qualificação da rede de proteção social do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).</i>		
	• Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI	Família a acompanhar	1.200
Programa: 2002	ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Objetivo:	<i>Adequar e manter, operacionalizar e administrar a rede de Assistência Social para melhoria dos serviços à população.</i>		
	• Manutenção e operacionalização dos serviços de atendimento	Unidade a manter	01
Programa: 1001	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
Objetivo:	<i>Manter as atividades administrativas e operacionais dos órgãos para melhoria da prestação de serviços ao público.</i>		
	• Manutenção e operacionalização de bens e serviços a cargo da unidade orçamentária	Unidade a manter	01
	• Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Defesa Civil	Unidade a manter	01
	• Manutenção das atividades administrativas e operacionais da unidade orçamentária	Unidade a manter	100%
	• Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Junta Militar	Unidade a manter	01
	• Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Subsecretaria Municipal de Ordenamento Urbano	Unidade a manter	01
	• Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Subsecretaria Municipal de Fiscalização de Posturas	Unidade a manter	01
	• Manutenção das atividades administrativas e operacionais do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M	Unidade a manter	01
	• Participação em congressos e/ou simpósios	Evento a participar	68
	• Pagamento e parcelamento de obrigações acessórias	Obrigação a atender	100%
	• Defesa da municipalidade	Unidade a manter	01
	• Atendimento médico e saúde preventiva dos segurados do IPASG	Unidade a manter	01
	• Manutenção das atividades administrativas, operacionais e apoio aos órgãos ligados a programas de pessoas com deficiência	Atividade a manter	100%
	• Manutenção das atividades administrativas, operacionais e apoio aos órgãos ligados a programas de idosos	Atividade a manter	100%
	• Manutenção das atividades administrativas, operacionais e apoio aos órgãos ligados a programas da mulher	Atividade a manter	100%
	• Manutenção dos CEOM's Zuzu Angel e Patrícia Acioli	CEOM a manter	02



Metas e Prioridades para o Exercício de 2023

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
<ul style="list-style-type: none">Manutenção das atividades administrativas e operacionais do Cerimonial	Unidade a manter	01
<ul style="list-style-type: none">Programa de estágio por meio próprio ou de terceiros no Poder Legislativo	Estagiário a contratar	60
<ul style="list-style-type: none">Sistema de Modernização de Iluminação Fotovoltaica no Poder Legislativo	Unidade a modernizar	01
Programa: 2003 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
Objetivo: <i>Implantar e manter os serviços prestados por agentes recrutados na própria comunidade, para verificação das condições de saúde e prestar informações sobre medidas de higiene e outros aspectos.</i>		
<ul style="list-style-type: none">Manutenção do programa de agentes comunitários de saúde	Agente a manter	1.164
Programa: 2004 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
Objetivo: <i>Fornecer suplementação alimentar a todos os alunos da rede de ensino.</i>		
<ul style="list-style-type: none">Ampliação e manutenção da merenda escolar na rede de ensino	Aluno a atender	100%
Programa: 2005 AMBIENTE SUSTENTÁVEL		
Objetivo: <i>Suprir as necessidades de aquisição de bens e serviços para desenvolver atribuições na área de fiscalização, licenciamento ambiental, criação e gerenciamento de unidades de conservação.</i>		
<ul style="list-style-type: none">Manutenção da fiscalização ambiental	Fiscalização a realizar	20
<ul style="list-style-type: none">Manutenção dos serviços de preservação e educação ambiental, reflorestamento e proteção da flora em áreas públicas	Área a manter	05
Programa: 0001 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
Objetivo: <i>Amortizar o déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do município de São Gonçalo.</i>		
<ul style="list-style-type: none">Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	Parcela a quitar	12
Programa: 2006 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
Objetivo: <i>Manter e ampliar a distribuição de produtos de uso profilático ou terapêutico.</i>		
<ul style="list-style-type: none">Manutenção da distribuição de medicamentos da farmácia básica	Medicamento a distribuir	100%
<ul style="list-style-type: none">Capacitação para qualificação dos profissionais nas ações da política nacional de assistência farmacêutica	Profissional a capacitar	25%
Programa: 2007 ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE		
Objetivo: <i>Fortalecer as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública, de importância internacional, decorrente do coronavírus - COVID19.</i>		
<ul style="list-style-type: none">Enfrentamento da Emergência COVID19	Unidade a manter	03



Metas e Prioridades para o Exercício de 2023

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
Programa: 2008 ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL		
Objetivo: Realizar sessão plenária, manter o funcionamento e atividade parlamentar.		
• Participação em congressos e/ou simpósios	Evento a participar	16
• Programa de apoio à atividade parlamentar	Parlamentar a atender	100%
Programa: 1002 AUXÍLIO TRANSPORTE		
Objetivo: Fornecer auxílio ao servidor com cobertura de parte de seu gasto com transporte no trajeto residência/trabalho e trabalho/residência.		
• Auxílio no transporte dos servidores	Servidor a atender	100%
Programa: 2009 BAIRRO ESCOLA		
Objetivo: Oferecer educação integral aos alunos da rede, com oficinas de artes, esportes, educação, etc.		
• Implantação e manutenção das atividades extracurriculares da rede de ensino	Aluno a atender	100%
Programa: 2010 CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA		
Objetivo: Garantir acesso aos usuários aos serviços odontológicos especializados.		
• Implantação e manutenção do centro de especialidade odontológica	Unidade a manter	04
• Implantação e manutenção do centro de imagem odontológica	Unidade a manter	01
Programa: 2011 CENTRO DE REFERÊNCIA DE ÁLCOOL, TABACO E OUTRAS DROGAS		
Objetivo: Facilitar e oferecer o tratamento e acompanhamento multiprofissional aos pacientes de álcool e drogas e seus familiares.		
• Criação e manutenção do centro de referência de álcool, tabaco e outras drogas	Centro a manter	01
Programa: 2012 CIDADANIA É DIREITO		
Objetivo: Avaliar socialmente a população quanto à condição socioeconômica, para revisão e concessão de benefícios, por técnicos da área de assistência social.		
• Pagamento de benefícios assistenciais diversos	Benefício a conceder	50
• Restaurante do Povo Gonçalense	Refeição a fornecer	11.000
• Centro de referência especializado na promoção da cidadania - LGBTI	Atendimento a realizar	1.000
Programa: 2013 COMÉRCIO E SERVIÇO		
Objetivo: Compreender as ações desenvolvidas no sentido de divulgar os atrativos turísticos, planejar e fortalecer o desenvolvimento do Município.		
• Apoio e incentivo às atividades turísticas	Evento a realizar	15



Metas e Prioridades para o Exercício de 2023

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
Programa: 2014 COMUNICAÇÃO SOCIAL, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS		
Objetivo: <i>Efetuar divulgação de ato institucional e publicação de ato oficial por meio próprio ou de terceiros.</i>		
• Publicação de atos oficiais	Ato a publicar	100%
• Divulgação da atividade legislativa	Atividade a divulgar	100%
• Divulgação das atividades da sociedade com o Legislativo pelo CODECON, Ouvidoria e Centro Cultural	Atividade a divulgar	100%
• Manutenção das atividades de divulgação e publicidade institucional	Ato a publicar	100%
Programa: 2015 CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS		
Objetivo: <i>Preservar através de fiscalização, o uso de rios e mananciais, bem como desenvolver atividades de conservação de rios e canais.</i>		
• Serviço de dragagem de rios e canais	Rio e canal a dragar	100%
Programa: 2016 CONTENÇÃO DE ENCOSTAS E ÁREAS DE RISCO		
Objetivo: <i>Manter atividades de contenção de encostas e tratar áreas de risco.</i>		
• Execução de obras de contenção de encostas	m² a conter	Não quantificável
Programa: 1003 CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS		
Objetivo: <i>Contribuir para o FGTS com a parte patronal estabelecida em lei.</i>		
• Contribuições patronais para o FGTS	Servidor a atender	100%
Programa: 1004 CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO GONÇALO - IPASG		
Objetivo: <i>Contribuir para o IPASG com a parte patronal estabelecida em lei.</i>		
• Contribuições patronais para o IPASG	Servidor a atender	100%
Programa: 1005 CONTRIBUIÇÃO PARA O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS		
Objetivo: <i>Contribuir para o INSS de acordo com as normas estabelecidas na legislação previdenciária.</i>		
• Contribuições patronais para o INSS	Servidor a atender	100%
Programa: 1006 CONTRIBUIÇÃO PARA PLANO DE SAÚDE DO SERVIDOR DO LEGISLATIVO		
Objetivo: <i>Complementar pagamento de plano de saúde para assistência médica ao servidor do Legislativo.</i>		
• Auxílio saúde do servidor do Legislativo	Servidor a atender	100%
• Complemento de plano de saúde do servidor do Legislativo	Servidor optante a atender	100%



Metas e Prioridades para o Exercício de 2023

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
Programa: 3001 CONTROLE SOCIAL		
Objetivo: <i>Atender aos conselhos municipais com capacitação e material informativo, de expediente e administrativo, objetivando melhor qualidade de funcionamento dos mesmos.</i>		
• Manutenção das secretarias executivas dos conselhos	Conselho a manter	09
Programa: 2017 CONVÊNIO PARA OS ABRIGOS		
Objetivo: <i>Atender crianças e adolescentes na faixa etária de 03 a 18 anos que se encontram em situação de risco social.</i>		
• Atendimento a crianças e adolescentes em situação de risco social	Atendimento a realizar	350
Programa: 2018 CONVIVENDO SEM DROGAS		
Objetivo: <i>Implantar ações que promovam a prevenção ao uso indevido de álcool e outras drogas e atendimento ao dependente químico no âmbito do Município de acordo com a política nacional sobre álcool e drogas.</i>		
• Campanha de prevenção ao tabagismo, álcool e outras drogas	Pessoa a atender	500.000
• Atividades que promovam prevenção, atenção e acompanhamento à dependência química	Pessoa a atender	10.000
• Prevenção e atenção ao uso do álcool e outras drogas	Pessoa a atender	3.300
• Prevenção nas praças	Pessoa a atender	600
• Parcerias com unidades de acolhimento e grupos de mútua ajuda	Parceria a manter	25
Programa: 2019 CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESPAÇO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO		
Objetivo: <i>Criar espaços de valorização de talentos e inovação, para a formação e capacitação de jovens, idosos, mulheres e pessoas com deficiências empreendedores no município de São Gonçalo.</i>		
• Implantação e manutenção da casa do empreendedor	Unidade a implantar e manter	01
• Oficina de capacitação e qualificação empreendedora	Oficina a realizar	02
• Capacitação para jovens mulheres empreendedoras	Jovem mulher a capacitar	100
• Implantação e manutenção do programa empreendedorismo itinerante	Programa a implantar	01
• Encontro com empreendedores	Encontro a realizar	20
• Oficinas de atividades e cursos de capacitação, treinamento, geração de renda e aprendizagem em geral	Oficina/course a oferecer	60
• Implantação e manutenção do projeto de jovens empreendedores e criação de valorização de talentos e inovação	Projeto a implantar	02



Metas e Prioridades para o Exercício de 2023

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
Programa: 2020 CURSO DE CONSTRUÇÃO DE PEQUENAS EMBARCAÇÕES PARA PESCA ARTESANAL Objetivo: <i>Oferecer curso para desenvolver conceitos básicos de navegação para iniciação de construção profissional ou esportiva de barcos. Desta forma, pretende-se formar um profissional melhor preparado e mais completo para a citada construção.</i>		
<ul style="list-style-type: none">• Curso de construção de pequenas embarcações para pesca artesanal	Oficina a oferecer	04
Programa: 2021 DEFESA E ASSISTÊNCIA À POPULAÇÃO ATINGIDA POR CALAMIDADES Objetivo: <i>Desenvolver e manter atividades preventivas dos efeitos de cheias e inundações, incêndios, deslizamentos e outras calamidades.</i>		
<ul style="list-style-type: none">• Equipamentos de deslocamento, comunicação, apoio e/ou socorro	Equipamento a adquirir	80
Programa: 2022 DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA Objetivo: <i>Ceder tanques de polietileno e redes para incentivo da aquicultura.</i>		
<ul style="list-style-type: none">• Manutenção e desenvolvimento da aquicultura continental	Projeto a manter	100%
<ul style="list-style-type: none">• Manutenção e desenvolvimento da aquicultura em pequenos espaços	Programa a manter	100%
<ul style="list-style-type: none">• Implantação do mercado municipal de peixe	Mercado a implantar	01
<ul style="list-style-type: none">• Manutenção do mercado municipal de peixe	Mercado a manter	01
<ul style="list-style-type: none">• Manutenção e desenvolvimento da aquicultura familiar	Projeto a manter	100%
<ul style="list-style-type: none">• Criação de peixe ornamental	Tanque a implantar	10
<ul style="list-style-type: none">• Manutenção da criação de peixe ornamental	Tanque a manter	12
<ul style="list-style-type: none">• Manutenção e desenvolvimento da aquicultura marinha	Projeto a manter	100%
Programa: 2023 DESPORTO E LAZER Objetivo: <i>Planejar, coordenar e supervisionar o desenvolvimento do esporte e lazer na cidade, ampliar a rede de atendimento em esporte e lazer nos 05 distritos do município que inclui pessoas com deficiência, jovens e crianças, mulheres e idosos, bem como desenvolver ações de políticas públicas que viabilizem a integração dos equipamentos públicos em especial as escolas municipais, para o atendimento no contra turno.</i>		
<ul style="list-style-type: none">• Manutenção de logradouros esportivos e de lazer, próprios ou conveniados	Logradouro a manter	06
<ul style="list-style-type: none">• Construção de logradouros esportivos e de lazer	Logradouro a construir	02
<ul style="list-style-type: none">• Manutenção de logradouros esportivos e de lazer sob a gestão da FAESG	Logradouro a manter	08
<ul style="list-style-type: none">• Realização de programas e projetos socioesportivos e de lazer	Pessoa a atender	1.000
<ul style="list-style-type: none">• Implantação e custeio de pesquisas no âmbito do esporte e lazer da cidade	Pesquisa a realizar	03



Metas e Prioridades para o Exercício de 2023

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
<ul style="list-style-type: none">Realização de parcerias com clubes da cidade para utilização dos espaços esportivos e de lazer	Parceria a realizar	02
<ul style="list-style-type: none">Efetivação de programas e projetos socioesportivos, socioculturais e de lazer	Programa e projeto a implementar	45
<ul style="list-style-type: none">Criação do programa de apoio a atleta para custeio em competições	Atleta a atender	08
<ul style="list-style-type: none">Implantação e custeio do programa caravana do lazer	Bairro a atender	30
Programa: 2024 DIALOGANDO COM O LEGISLATIVO		
Objetivo: <i>Manter uma boa interlocução entre o Executivo e o Legislativo, com vistas ao pleno desenvolvimento do Município.</i>		
<ul style="list-style-type: none">Interlocução entre o Executivo e o Legislativo	Política a implantar	Não quantificável
Programa: 2025 DIFUSÃO CULTURAL		
Objetivo: <i>Incentivar e desenvolver atividades direcionadas para a realização de eventos, captação de notícias e à produção de programas de interesse cultural.</i>		
<ul style="list-style-type: none">Manutenção de equipamentos culturais	Equipamento a manter	26
<ul style="list-style-type: none">Manutenção de equipamentos culturais e artísticos sob a gestão da FAESG	Equipamento a manter	06
<ul style="list-style-type: none">Realização de programas e projetos socioculturais e artísticos	Pessoa a atender	1.500
<ul style="list-style-type: none">Implantação e custeio de pesquisas no âmbito da cultura e da arte da cidade	Pesquisa a realizar	02
<ul style="list-style-type: none">Implantação de lonas culturais	Lona a implantar	02
<ul style="list-style-type: none">Implantação do projeto contêiner de leitura	Contêiner a implantar	03
<ul style="list-style-type: none">Ampliação do projeto casa das artes	Projeto a ampliar	02
<ul style="list-style-type: none">Implantação de escola de música	Escola a implantar	02
<ul style="list-style-type: none">Implantação de escola de dança	Escola a implantar	01
Programa: 2026 EDUCAÇÃO BÁSICA/FUNDAMENTAL		
Objetivo: <i>Ampliar e manter as atividades voltadas para o ensino básico/fundamental.</i>		
<ul style="list-style-type: none">Manutenção das atividades operacionais da rede de ensino	Rede a manter	100%
<ul style="list-style-type: none">Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	Escola a atender	100%
<ul style="list-style-type: none">Manutenção do Programa Nacional de Saúde Escolar	Aluno a orientar	100%



Metas e Prioridades para o Exercício de 2023

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
Programa: 2027 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS		
Objetivo: <i>Proporcionar educação a adolescentes e adultos que não tenham cursado ou terminado seus estudos na idade própria.</i>		
• Manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos - PEJA	Programa a manter	01
• Manutenção do Programa "Projovem"	Programa a manter	01
• Manutenção das atividades operacionais do Brasil Alfabetizado	Turma a manter	60
Programa: 2028 EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Objetivo: <i>Atender aos alunos portadores de necessidades especiais com vistas aos fundamentos da educação inclusiva.</i>		
• Manutenção das atividades para o atendimento aos portadores de necessidades especiais	Aluno com NEE a atender	100%
Programa: 2029 EDUCAÇÃO INFANTIL		
Objetivo: <i>Atender crianças na faixa etária de 0 a 6 anos de idade.</i>		
• Manutenção do programa de apoio à creche - Brasil Carinhoso	Aluno a atender	100%
• Manutenção das atividades da educação pré-escolar	Aluno a atender	100%
• Manutenção e fiscalização de creches	Aluno a atender	100%
Programa: 2030 EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO		
Objetivo: <i>Educar de forma preventiva para atuação no trânsito, seja como pedestre ou condutor de veículos, alunos da rede pública municipal e profissionais de transportes.</i>		
• Manutenção das diversas atividades de educação para o trânsito	Profissional/aluno a atender	42.000
Programa: 2031 ENGENHARIA DE TRÂNSITO E FISCALIZAÇÃO DOS TRANSPORTES		
Objetivo: <i>Manter e ampliar as atividades relacionadas com sinalização das vias, fiscalização do trânsito, dos transportes e monitoramento das vias.</i>		
• Manutenção, ampliação e modernização da sinalização viária	Logradouro a atender	420
• Programa de fiscalização eletrônica do trânsito e dos transportes	Equipamento a manter	270
• Implantação de ciclovias e ciclofaixas	Quilômetro a implantar	04
Programa: 2032 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		
Objetivo: <i>Manter e qualificar as equipes de estratégia saúde da família em sua rede de serviços, para organização da atenção básica.</i>		
• Manutenção e qualificação das equipes de estratégia saúde da família e das equipes de atenção primária	Equipe a manter	208



Metas e Prioridades para o Exercício de 2023

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações		Produto/Unid.Medida	Meta
Programa: 2033	EXECUÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS E DE PROJETOS ESTRATÉGICOS		
Objetivo:	<i>Implementar a busca ativa e ampliação de capacitação de recursos externos como forma de aumentar a oferta de serviços públicos. Além disso, a Secretaria Municipal de Gestão Integrada e Projetos Especiais será responsável por fazer a integração e o monitoramento dos projetos estratégicos do Governo, usando ferramentas de planejamento e gestão.</i>		
	• Avaliação e execução de planos, programas, projetos e atividades em geral que colaboram com a multiplicação dos recursos disponíveis e com a melhoria da Gestão Municipal	Execução de plano, programa e projeto	10
	• Formação de bancos de projetos e parcerias nacionais e internacionais com entes públicos	Projeto e parceria a estabelecer	15
	• Elaboração de estudos, projetos especiais e planos municipais	Estudo, plano, projeto a elaborar	10
	• Execução de atividades referente ao Programa Casa Verde Amarela	Trabalho técnico social e regularização fundiária a realizar	5
	• Implementação do Modelo de Excelência em Gestão (MEG-Tr) integrando boas práticas de gestão	Planejamento estratégico a implantar	50%
	• Estimulação da participação, transparência e gestão através da implementação de serviços inteligentes	Serviço inteligente para a cidadania a implementar	02
Programa: 2034	EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE FÍSICA DE SAÚDE		
Objetivo:	<i>Expandir e melhorar as condições físicas da rede visando ampliar o atendimento.</i>		
	• Ampliação, construção, reforma e recuperação de unidades da atenção especializada, hospitalar, urgência e emergência	Unidade a atender	03
	• Ampliação, construção, reforma e recuperação de unidades básicas de saúde	Unidade a atender	05
	• Estruturação da rede de serviços de atenção básica de saúde	Unidade a atender	05
	• Estruturação de unidades de atenção especializada em saúde	Unidade a atender	03



Metas e Prioridades para o Exercício de 2023

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
Programa: 2035 FAMÍLIA ACOLHEDORA Objetivo: <i>Oferecer suporte às famílias que acolhem crianças na faixa etária de 0 a 14 anos, que se encontrem em situação de risco social: negligências, violência sexual/doméstica, abandono, até que se conclua o processo na Vara da Infância e Juventude desta Comarca.</i>		
• Assistência a crianças alocadas nas famílias	Criança a atender	200
Programa: 2036 FEIRA DA MULHER EMPREENDEDORA DE SÃO GONÇALO Objetivo: <i>Garantir a ampliação da quantidade de mulheres empreendedoras, bem como atender também ao idoso e pessoa com deficiência favorecendo estrutura adequada para suas atividades.</i>		
• Manutenção da feira da mulher empreendedora de São Gonçalo	Feira a manter	01
Programa: 0002 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP Objetivo: <i>Contribuir com o programa de formação do patrimônio do servidor público.</i>		
• Pagamento de parcelamento do PASEP	Parcela a quitar	12
• Contribuições para o PASEP	Servidor a atender	100%
Programa: 2037 GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA Objetivo: <i>Desenvolver atividades propondo e realizando projetos que visem o desenvolvimento da cidade e a geração de emprego e renda.</i>		
• Implantação do projeto de geração de trabalho e renda	Curso a criar	10
• Implantação e manutenção das ações do Procon municipalizado	Pessoa a atender	10.000
• Realização de seminários, fóruns e conferências com autoridades e sociedade civil	Seminário a realizar	03
• Atendimento ao empreendedor legal	Empreendedor a atender	100
• Implantação e manutenção de incubadora de empresas	Incubadora a implantar e manter	02
• Atendimento ao programa artesão empreendedor	Empreendedor a atender	100
Programa: 3002 GESTÃO DA POLÍTICA DE ÁLCOOL E DROGAS Objetivo: <i>Desenvolver atividades de planejamento, orçamento, sistema de informação e diagnóstico, suporte a formulação de política de governo para a política de álcool e drogas.</i>		
• Manutenção do Conselho Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas	Conselho a manter	01



Metas e Prioridades para o Exercício de 2023

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
Programa: 3003 GESTÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO		
Objetivo: <i>Desenvolver atividades de planejamento, orçamento, sistema de informação e diagnóstico, visando o suporte à formulação de política de educação.</i>		
• Manutenção do Conselho Municipal para Acompanhamento do FUNDEB	Conselho a manter	01
• Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação, Alimentação Escolar, Conselho Social e dos Conselhos Escolares	Conselho a manter	100%
Programa: 3004 GESTÃO DA POLÍTICA DE GOVERNO NAS DIVERSAS FUNÇÕES		
Objetivo: <i>Desenvolver atividades de planejamento, orçamento, sistema de informação e diagnóstico, suporte à formulação de políticas nas diversas funções de governo.</i>		
• Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Conselho a manter	01
• Manutenção dos Conselhos Tutelares	Conselho a manter	03
• Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Esporte e Lazer	Conselho a manter	01
• Manutenção do Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEP	Conselho a manter	01
• Manutenção da gestão das ações do FMAS	Unidade a manter	01
• Manutenção do Conselho Municipal de Cultura	Conselho a manter	01
• Manutenção das atividades administrativas e operacionais dos Conselhos Municipais ligados à SEMAS (CMDCA / CMAS / Mulher / Idoso / Pessoa com Deficiência / LGBTI / Racial)	Conselho a manter	07
• Implantação do plano diretor de urbanismo	Bairro a atender	02
Programa: 3005 GESTÃO DA POLÍTICA DE SAÚDE		
Objetivo: <i>Desenvolver atividades de planejamento, orçamento, sistema de informação e diagnóstico, suporte à formulação da política de governo para a saúde pública.</i>		
• Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	Conselho a manter	01
Programa: 2038 ILUMINAÇÃO		
Objetivo: <i>Manter e ampliar os serviços de iluminação em vias e logradouros, bem como em equipamentos públicos, próprios municipais ou imóveis locados.</i>		
• Fornecimento de energia da rede de iluminação pública	Rede a manter	100%
• Manutenção da rede de iluminação pública	Rede a manter	100%
• Fornecimento de energia elétrica para os semáforos	Bloco semafórico a manter	800



Metas e Prioridades para o Exercício de 2023

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
<ul style="list-style-type: none">• Manutenção de iluminação em imóveis próprios e locados	Imóvel a atender	100%
<ul style="list-style-type: none">• Manutenção de iluminação em imóveis próprios e locados da atenção básica	Imóvel a atender	100%
<ul style="list-style-type: none">• Manutenção de iluminação em imóveis próprios e locados da atenção especializada	Imóvel a atender	100%
Programa: 2039 IMPLANTAÇÃO DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO		
Objetivo: <i>Implantar estacionamento que comporte e ordene o fluxo nos principais corredores da cidade.</i>		
<ul style="list-style-type: none">• Implantação de estacionamento público no Município de São Gonçalo	Vaga a implantar	4.170
Programa: 1007 INATIVOS E PENSIONISTAS		
Objetivo: <i>Efetuar pagamento de inativo, pensionista ou beneficiário da administração municipal.</i>		
<ul style="list-style-type: none">• Pagamento de inativos, pensionistas ou beneficiários da administração municipal	Ex-servidor e beneficiário a atender	100%
Programa: 2040 ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD		
Objetivo: <i>Implementar a política nacional de assistência social através do desenvolvimento de ações de proteção social básica e especial, tendo como base o núcleo de atendimento à família, visando sua inclusão social através da rede socioassistencial.</i>		
<ul style="list-style-type: none">• IGD - Sistema Único de Assistência Social (SUAS)	Pessoa a atender	8.000
<ul style="list-style-type: none">• IGD - Bolsa Família	Família a atender	10.000
Programa: 2041 JARDIM BOTÂNICO		
Objetivo: <i>Conservar e manter coleções de plantas vivas nativas e introduzidas.</i>		
<ul style="list-style-type: none">• Implantação do jardim botânico	Jardim botânico a implantar	01
<ul style="list-style-type: none">• Manutenção do jardim botânico	Jardim botânico a manter	01
Programa: 2042 LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA - LRPD		
Objetivo: <i>Ofertar prótese dentária aos usuários do SUS.</i>		
<ul style="list-style-type: none">• Implantação do laboratório de prótese dentária	Unidade a implantar	01
<ul style="list-style-type: none">• Manutenção do laboratório de prótese dentária	Unidade a manter	01
Programa: 2043 MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO AO ADOLESCENTE E CENTRO DE APOIO ÀS CRIANÇAS		
Objetivo: <i>Manutenção das atividades administrativas e operacionais das Casas de Apoio.</i>		
<ul style="list-style-type: none">• Manutenção e atendimento da Casa Abrigo	Casa abrigo a manter	03



Metas e Prioridades para o Exercício de 2023

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
Programa: 2044 MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
Objetivo: <i>Criar a rede de referência e contrarreferência que funcione de forma a promover a integração entre os serviços.</i>		
• Manutenção das atividades operacionais, dos serviços credenciados e ações da atenção especializada nas unidades	Unidade a manter	28
Programa: 2045 MANUTENÇÃO DA REDE HOSPITALAR DE URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS		
Objetivo: <i>Fortalecer e ampliar as ações de internação, de urgência e emergência, bem como articulações a outras redes de atenção.</i>		
• Manutenção das atividades operacionais, dos serviços e ações da rede hospitalar, das urgências e emergências	Unidade a manter	10
• Manutenção do Programa SAMU	Equipe a manter	08
Programa: 2046 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E FOMENTO AOS PROGRAMAS E PROJETOS DA ÁREA DE TRABALHO		
Objetivo: <i>Desenvolver atividades e realizar cursos de qualificação profissional, que visem o desenvolvimento da cidade e a inserção dos jovens no mercado de trabalho.</i>		
• Manutenção das ações de fomento ao trabalho	Pessoa a qualificar	1200
• Manutenção das ações e fomento do projeto convênio único - SINE	Pessoa a qualificar	800
• Implantação do Projeto Jovens Empreendedores	Pessoa a qualificar	600
Programa: 2047 MANUTENÇÃO DE UNIDADES INDUSTRIAIS		
Objetivo: <i>Manter e ampliar as unidades industriais para aumento da produção de massa asfáltica e artefatos de concreto, bem como as ações dos DCO's.</i>		
• Manutenção das atividades operacionais das unidades industriais, dos DCO's e da usina de asfalto	Unidade a manter	06
Programa: 2048 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA GUARDA MUNICIPAL		
Objetivo: <i>Atender as necessidades de ampliação e manutenção da Guarda Municipal.</i>		
• Manutenção e ampliação das atividades operacionais da Guarda Municipal	Unidade a manter	01
Programa: 2049 MEU PRIMEIRO EMPREGO		
Objetivo: <i>Desenvolver projeto de qualificação e requalificação nas áreas de informática básica, caldeireiro, montador, soldador, esmerilhador, maçariqueiro, eletricista comercial e residencial, pedreiro, carpinteiro, pintor, jardineiro, lancheiro, copeiro, cozinheiro, costureiro e cabeleireiro.</i>		
• Projeto "Meu Primeiro Emprego"	Pessoa a capacitar	800



Metas e Prioridades para o Exercício de 2023

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
Programa: 2050 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA		
Objetivo: <i>Reaparelhar e informatizar as instalações, treinar e capacitar os servidores para otimização dos procedimentos administrativos.</i>		
• Aquisição/locação de equipamentos de informática	Equipamento a adquirir	25
• Implantação de software de gestão	Software a implantar	100%
• Modernização administrativa da Procuradoria Geral	Unidade a modernizar	25%
• Manutenção do programa de modernização administrativa	Unidade a atender	100%
Programa: 2051 MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA		
Objetivo: <i>Reaparelhar e informatizar as instalações, treinar e capacitar os servidores para otimização operacional da administração tributária.</i>		
• Manutenção das atividades de recadastramento imobiliário e atividades econômicas	Imóvel a recadastrar	20.000
• Manutenção das atividades da administração tributária	Atividade a manter	100%
• Modernização da administração tributária	Setor a modernizar	02
Programa: 2052 MODERNIZAÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL		
Objetivo: <i>Equipar a biblioteca municipal de meios para melhor atendimento ao público.</i>		
• Modernização e ampliação do espaço físico da biblioteca	Biblioteca a modernizar	25%
Programa: 2053 ORDENAMENTO DE ATRACAÇÃO DE EMBARCAÇÕES		
Objetivo: <i>Ceder flutuadores marítimos para ordenamento de embarcações em rios que desaguam na Baía de Guanabara e nas proximidades das associações de pescadores na Baía de Guanabara.</i>		
• Manutenção do projeto de ordenamento de atracação de embarcações	Projeto a manter	100%
Programa: 2054 PALESTRAS EDUCATIVAS DE COMBATE À VIOLÊNCIA		
Objetivo: <i>Capacitar e sensibilizar os profissionais da rede escolar municipal e estadual para o combate à violência.</i>		
• Orientação e acompanhamento de crianças e adolescentes vítimas de violência	Aluno a orientar	200



Metas e Prioridades para o Exercício de 2023

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
Programa: 2055 PARCERIAS COM ENTIDADES QUE TENHAM TRABALHO COM IDOSO, MULHER E PESSOA COM DEFICIÊNCIA Objetivo: <i>Realizar parcerias com instituições que realizem trabalhos relacionados com políticas públicas de inclusão social de idosos, mulheres vítimas de violência e pessoas com deficiência.</i>		
<ul style="list-style-type: none">Atendimento a idosos, mulheres e pessoas com deficiência através de cadastramento e parcerias com entidades, instituições e clubes	Pessoa a atender	80
Programa: 2056 PATRIMÔNIO, PRÓPRIOS MUNICIPAIS E IMÓVEIS SOB SUA RESPONSABILIDADE Objetivo: <i>Adquirir, construir, ampliar, reformar e manter o patrimônio, próprios municipais e imóveis de locação.</i>		
<ul style="list-style-type: none">Aquisição, manutenção, ampliação, construção, reforma e equipamento de imóveis próprios e locados	Imóvel a atender	Não quantificável
<ul style="list-style-type: none">Aquisição de imóveis por compra ou desapropriação	Imóvel a adquirir	Não quantificável
<ul style="list-style-type: none">Manutenção de veículos leves, pesados e máquinas operatrizes	Veículo a manter	50
<ul style="list-style-type: none">Construção de inspetoria	Inspetoria a construir	01
<ul style="list-style-type: none">Aquisição, manutenção, ampliação, construção, reforma e equipamento de creches voltadas para o ensino infantil	Imóvel a atender	100%
Programa: 0003 PENSÃO POR SENTENÇA JUDICIAL Objetivo: <i>Efetuar pagamento de pensão determinada em sentença judicial.</i>		
<ul style="list-style-type: none">Pagamento de pensões	Beneficiário a atender	100%
Programa: 2057 PLANO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - PMHIS Objetivo: <i>Criar e manter cadastros referentes a ofertas habitacionais para a população, contribuindo assim para a melhoria na qualidade de vida da população, conforme demanda do Governo Federal através do Programa Casa Verde e Amarela.</i>		
<ul style="list-style-type: none">Cadastro de residências populares	Habitante a atender	600
Programa: 2058 PORTO ORGANIZADO Objetivo: <i>Atender as necessidades da navegação e da movimentação e armazenagem de mercadorias.</i>		
<ul style="list-style-type: none">Implantação do porto organizado	Porto a implantar	01
<ul style="list-style-type: none">Manutenção do porto organizado	Porto a manter	01



Metas e Prioridades para o Exercício de 2023

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
Programa: 2059 PREPARAÇÃO PARA EMERGÊNCIAS E DESASTRES - PPED		
Objetivo: <i>Incrementar o nível de segurança intrínseca e reduzir a vulnerabilidade dos cenários dos desastres e das comunidades em risco; otimizar o funcionamento do Sistema Municipal de Defesa Civil - SIMDEC, em todo o território municipal; facilitar uma rápida e eficiente mobilização dos recursos necessários ao restabelecimento da situação de normalidade, em circunstâncias de desastres.</i>		
<ul style="list-style-type: none">• Desenvolvimento institucional	Distrital a criar	05
<ul style="list-style-type: none">• Desenvolvimento de recursos humanos	Servidor a capacitar	70%
<ul style="list-style-type: none">• Desenvolvimento científico e tecnológico	Unidade a manter	01
<ul style="list-style-type: none">• Mudança cultural	Núcleo a implantar	05
<ul style="list-style-type: none">• Planejamento operacional e de contingência	Plano a confeccionar	01
<ul style="list-style-type: none">• Convênio de estágio	Bolsista a contratar	05
Programa: 2060 PREVENÇÃO DE DESASTRES - PPD		
Objetivo: <i>Estudar ameaças de desastres, estudo do grau de vulnerabilidade dos cenários (sistemas receptores e corpos receptivos); síntese conclusiva, objetivando a avaliação e a hierarquização dos riscos de desastres e a definição de áreas de maior risco; minimizar a magnitude e a relevância das ameaças de acidentes ou eventos adversos; minimizar a vulnerabilidade dos cenários e das comunidades em risco aos efeitos desses eventos.</i>		
<ul style="list-style-type: none">• Avaliação de riscos de desastres	Localidade a avaliar	100%
<ul style="list-style-type: none">• Mapeamento de áreas de risco	Localidade a mapear	100%
<ul style="list-style-type: none">• Redução das vulnerabilidades às inundações e aos escorregamentos em áreas urbanas	Comunidade a assistir	100%
<ul style="list-style-type: none">• Redução das vulnerabilidades aos desastres naturais, humanos e mistos	Comunidade a assistir	100%
Programa: 1008 PREVIDÊNCIA SOCIAL E ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR		
Objetivo: <i>Efetuar pagamento de benefício, auxílio previdenciário e proporcionar assistência ao servidor.</i>		
<ul style="list-style-type: none">• Pagamento de salário-família	Servidor a atender	100%
<ul style="list-style-type: none">• Pagamento de benefícios assistenciais diversos	Servidor a atender	100%
<ul style="list-style-type: none">• Pagamento de benefícios previdenciários diversos	Servidor a atender	100%



Metas e Prioridades para o Exercício de 2023

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
Programa: 2061 PROGRAMA DE ENTREPOSTO		
Objetivo: <i>Fomentar a agricultura familiar no Município, estruturando a construção de cadeias produtivas sustentáveis, autônomas e eficientes, além de incluir na alimentação dos alunos alimentos ricos em vitaminas e proteínas.</i>		
• Implantação de entreposto de pescado	Entreposto a implantar	01
• Manutenção de entreposto de pescado	Entreposto a manter	01
• Implantação de entreposto de ovos de codorna	Entreposto a implantar	01
• Manutenção de entreposto de ovos de codorna	Entreposto a manter	01
• Implantação de entreposto de ovos de galinha	Entreposto a implantar	01
• Manutenção de entreposto de ovos de galinha	Entreposto a manter	01
• Implantação de entreposto de polpa de frutas	Entreposto a implantar	01
• Manutenção de entreposto de polpa de frutas	Entreposto a manter	01
Programa: 2062 PROGRAMA DE RECONSTRUÇÃO - PRRC		
Objetivo: <i>Reestabelecer os serviços públicos essenciais, a economia da área afetada, o moral social e o bem estar da população afetada.</i>		
• Realocação populacional e construção de moradias para a população de baixa renda	Comunidade a socorrer	100%
• Recuperação de áreas degradadas	Comunidade a assistir	100%
• Recuperação da infraestrutura de serviços públicos	Infraestrutura a recuperar	100%
Programa: 2063 PROGRAMA DE SAÚDE AO PESCADOR, AQUICULTOR E AGRICULTOR		
Objetivo: <i>Prestar serviços básicos de assistência à saúde do pescador, aquicultor e agricultor como: assistência odontológica familiar, atendimento clínica geral, cardiologia e palestras preventivas.</i>		
• Implantação e desenvolvimento do programa de saúde ao pescador, aquicultor e agricultor	Programa a implantar	02
• Manutenção e desenvolvimento do programa de saúde ao pescador, aquicultor e agricultor	Programa a manter	100%
Programa: 2064 PROGRAMA HORTAS		
Objetivo: <i>Produzir e fornecer hortaliças para consumo de escolas e famílias, gerar renda e empregos e eliminar terrenos baldios.</i>		
• Implantação de hortas urbanas e verticais	Horta a implantar	20
• Manutenção de hortas urbanas e verticais	Horta a manter	40



Metas e Prioridades para o Exercício de 2023

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
Programa: 2065 PROGRAMA HORTO MUNICIPAL		
Objetivo: <i>Cultivar mudas de espécies para arborização e paisagismo das áreas urbanas, recuperar matas ciliares e áreas degradadas, auxiliar na conservação da biodiversidade e incentivar a consciência do reflorestamento.</i>		
• Implantação de viveiro de mudas	Viveiro a implantar	02
• Manutenção de viveiro de mudas	Viveiro a manter	02
• Implantação de horto municipal	Horto a implantar	01
• Manutenção de horto municipal	Horto a manter	01
Programa: 2066 PROGRAMA SÃO GONÇALO SEM DROGAS		
Objetivo: <i>Implantar ações que promovam a prevenção ao uso e abuso de drogas no âmbito do município de São Gonçalo.</i>		
• Prevenção e atenção ao uso do álcool e outras drogas	Pessoa a atender	180.000
Programa: 2067 PROJETO FUNASG MAIS		
Objetivo: <i>Prevenção do bem estar físico, mental e social; promoção de programas de valorização do idoso, saúde da mulher e família do servidor; e acompanhamento do bem estar e promoção da melhor convivência do servidor.</i>		
• Manutenção do Projeto FUNASG Mais	Servidor a atender	100%
Programa: 2068 PROMOÇÃO DE EVENTOS E FESTAS NO MUNICÍPIO		
Objetivo: <i>Promover a realização de eventos e festas dentro do calendário oficial do Município.</i>		
• Promoção de eventos e festas no município	Evento a realizar	37
• Realização de eventos, competições, torneios, congressos e seminários	Evento a realizar	60
• Realização de eventos de produção cultural e artística da cidade	Evento a realizar	30
• Feira do empreendedor com montagem de stand	Evento a realizar	20
• Organização dos eventos e festas oficiais da cidade	Evento a realizar	20
• Participação na organização dos eventos do calendário oficial da cidade	Evento a realizar	08



Metas e Prioridades para o Exercício de 2023

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
Programa: 2069 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
Objetivo: <i>Implementar a política nacional de assistência social, através do desenvolvimento de ações de proteção social básica, visando a inclusão social.</i>		
• Benefício de Prestação Continuada - BPC	Pessoa a atender	700
• Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	Pessoa a atender	2.000
• Serviços de proteção no domicílio para pessoas com deficiência e idosos	Pessoa a atender	1.000
• Criança Feliz	Criança a atender	2.000
• BPC na Escola	Questionário a aplicar	2.000
• Manutenção das atividades administrativas, operacionais, bens e serviços da Proteção Social Básica	Serviço a manter	100%
Programa: 2070 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL		
Objetivo: <i>Desenvolver ações voltadas para a população que viabilizem o seu desenvolvimento pleno, garantindo-lhes os direitos fundamentais previstos na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Orgânica da Assistência Social.</i>		
• Prevenção e Proteção - pessoas que se encontram em situação de rua (POP de Rua)	Criança/adol./jovem a atender	2.000
• Resignificar - Adolescentes que cumprem medidas socioeducativas	Atendimento a realizar	700
• Abordagem social	Atendimento a realizar	1.000
• Centro Dia	Atendimento a realizar	1.000
• Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos - PAEFI	Atendimento a realizar	400
• Centro de referência especializado para população em situação de rua - Centro POP	Atendimento a realizar	1.000
• Piso de Alta Complexidade (PAC) Residência Inclusiva	Criança/Adolescente/ Jovem a atender	2.000
• Manutenção das atividades administrativas, operacionais, bens e serviços da Proteção Social Especial	Serviço a manter	100%
Programa: 2071 PROTEÇÃO SOCIAL VARIÁVEL		
Objetivo: <i>Investir em políticas com ações e programas voltados para o desenvolvimento integral dos jovens gonçalenses.</i>		
• Manutenção do Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS	Atendimento a realizar	1.200



Metas e Prioridades para o Exercício de 2023

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
Programa: 2072 REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE		
Objetivo: <i>Adequar e manter as ações e serviços da rede de atenção básica.</i>		
• Manutenção das atividades operacionais, dos serviços e das ações de assistência básica nas unidades	Unidade a manter	122
• Ampliação e manutenção das equipes de consultório na rua	Equipe a ampliar e manter	02
• Capacitação para qualificação dos profissionais nas ações da política nacional de atenção básica	Profissional a capacitar	25%
• Implementação da segurança alimentar e nutricional	Ação a efetuar	100%
Programa: 2073 REFORMA ADMINISTRATIVA		
Objetivo: <i>Modernizar a estrutura funcional da administração municipal, com a consequente valorização do funcionalismo e melhoria da operacionalidade no atendimento aos munícipes.</i>		
• Concurso público para diversas áreas	Concurso a realizar	01
• Concurso público para diversas áreas do Poder Legislativo	Concurso a realizar	01
Programa: 2074 RESPOSTA AOS DESASTRES - PRD		
Objetivo: <i>Restabelecer as condições de normalidade através das atividades de socorro às populações em risco, assistência às populações afetadas e reabilitação dos cenários dos desastres.</i>		
• Socorro às populações em risco	Comunidade a recuperar	100%
• Assistência às populações afetadas	Comunidade a assistir	100%
• Reabilitação dos cenários dos desastres	Comunidade a recuperar	100%
Programa: 2075 SANEAMENTO BÁSICO		
Objetivo: <i>Manter os serviços de operação dos sistemas de esgotamento sanitário, ampliar a rede de coleta e disposição de resíduos sólidos e drenagem destinada a melhoria das condições sanitárias.</i>		
• Expansão da rede de drenagem	Bairro a implantar	02
Programa: 2076 SÃO GONÇALO MAIS VERDE		
Objetivo: <i>Ampliar áreas verdes com o objetivo de melhoria do clima do município e aumento de arrecadação do ICMS Verde.</i>		
• Implantação e manutenção das unidades de conservação	Unidade a manter	04
• Visitação dos alunos da rede à área de preservação ambiental - APA Engenho Pequeno	Aluno a atender	1.000
• Realização de circuito de atividades para os alunos da rede pelo convívio com a natureza	Aluno a atender	1.000
• Promoção de plantio de mudas de plantas ornamentais e revitalização da paisagem da escola	Muda a plantar	1.500



Metas e Prioridades para o Exercício de 2023

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
Programa: 2077 SAÚDE BUCAL		
Objetivo: <i>Garantir o acesso dos usuários aos serviços de atendimento odontológico.</i>		
• Ampliação e manutenção das equipes de saúde bucal no Programa Saúde da Família	Equipe a ampliar e manter	150
• Adequação e manutenção das unidades móveis de atendimento odontológico	Unidade a adequar e manter	04
Programa: 2078 SAÚDE MENTAL		
Objetivo: <i>Assegurar ao usuário o acesso aos serviços assistenciais em saúde mental.</i>		
• Manutenção e ampliação dos serviços da área da saúde mental	Equipe a ampliar e manter	26
Programa: 2079 SEGURANÇA EM AÇÃO PELA VIGILÂNCIA À CRIMINALIDADE		
Objetivo: <i>Implantar ações que promovam a consolidação de uma política criminal de responsabilização no âmbito do Município com implementação de políticas para a manutenção da ordem pública, garantia de incolumidade das pessoas, preservação do patrimônio e o enfrentamento à criminalidade.</i>		
• Manutenção das atividades de segurança pública - Programa PROEIS	Criminalidade a reduzir	10%
• Manutenção das atividades de segurança pública - Programa Segurança Presente ou programa similar	Criminalidade a reduzir	5%
• Financiamento de programas, convênios e projetos especiais de prevenção às infrações penais e administrativas	Criminalidade a reduzir	5%
• Campanhas educativas destinadas a coibir comportamentos antissociais	Campanha a realizar	12
Programa: 0004 SERVIÇO DA DÍVIDA DECORRENTE DE SENTENÇA JUDICIAL		
Objetivo: <i>Efetuar pagamento de dívida decorrente de precatórios, sentenças e decisões judiciais.</i>		
• Pagamento de débitos judiciais de pequeno valor	Processo judicial a atender	100%
• Pagamento de sentença judicial ao servidor do Legislativo	Processo judicial a atender	100%
• Pagamento de precatórios, sentenças e decisões judiciais	Processo judicial a atender	100%
• Pagamento de precatórios, sentenças e decisões judiciais da média e alta complexidade	Processo judicial a atender	100%
• Pagamento de precatórios, sentenças e decisões judiciais da atenção básica	Processo judicial a atender	100%
Programa: 0005 SERVIÇO DA DÍVIDA PACTUADA COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DE FOMENTO		
Objetivo: <i>Efetuar pagamento em cumprimento à dívida com o FGTS e com instituições financeiras decorrente de financiamento.</i>		
• Pagamento de parcelamento do FGTS	Parcela a quitar	12
• Pagamento de financiamento com a CEF	Parcela a quitar	12



Metas e Prioridades para o Exercício de 2023

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
Programa: 0006 SERVIÇO DA DÍVIDA PACTUADA COM O INSS		
Objetivo: <i>Efetuar pagamento em cumprimento ao parcelamento pactuado com o Instituto Nacional de Seguridade Social.</i>		
• Pagamento de parcelamento com o INSS	Parcela a quitar	12
Programa: 0007 SERVIÇO DA DÍVIDA PACTUADA COM O IPASG		
Objetivo: <i>Efetuar pagamento em cumprimento ao parcelamento pactuado com o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo, conforme as Leis nº 940/2019 e nº 1102/2019.</i>		
• Pagamento de parcelamento com o IPASG	Parcela a quitar	12
Programa: 2080 SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR		
Objetivo: <i>Implantar e manter os serviços prestados de assistência médica domiciliar, com os equipamentos necessários dentro de casa e acompanhados de perto pela família.</i>		
• Manutenção do Serviço de Atenção Domiciliar (SAD)	Equipe a manter	14
Programa: 2081 SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA		
Objetivo: <i>Manter e ampliar os serviços de varrição, coleta e destinação do lixo, bem como manter o aterro sanitário.</i>		
• Varrição e coleta de lixo	População a atender	100%
• Operacionalização e gerenciamento do aterro sanitário	Lixo coletado a tratar	100%
Programa: 2082 SERVIÇOS FUNERÁRIOS		
Objetivo: <i>Manter e ampliar o atendimento à população com serviços funerários.</i>		
• Ampliação e manutenção de cemitérios públicos municipais	Cemitério a ampliar e manter	04
Programa: 2083 TERMINAIS RODOVIÁRIOS URBANOS E ABRIGOS INTERMODAIS		
Objetivo: <i>Implantar e manter terminal rodoviário e abrigos intermodais no corredor de transporte.</i>		
• Implantação de terminais rodoviários	Terminal a construir	01
• Manutenção de terminais rodoviários	Terminal a manter	01
• Instalação de abrigos intermodais	Abrigo a instalar	100
Programa: 2084 TRANSPORTE AQUAVIÁRIO		
Objetivo: <i>Transporte de mercadorias e de passageiros por barcos, navios ou balsas, via um corpo de água, tais como oceanos, mares, lagos, rios ou canais.</i>		
• Fomento ao setor de indústria naval e estaleiro	Projeto a realizar	02



Metas e Prioridades para o Exercício de 2023

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações		Produto/Unid.Medida	Meta
Programa: 2085	TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO BÁSICO/FUNDAMENTAL		
Objetivo:	<i>Viabilizar o transporte gratuito aos estudantes da rede municipal de ensino.</i>		
	• Manutenção do transporte escolar para alunos da rede	Aluno a atender	100%
Programa: 2086	TRANSPORTE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PORTADORES DE DOENÇAS CRÔNICAS		
Objetivo:	<i>Viabilizar o transporte gratuito aos portadores de doenças crônicas em tratamento e às pessoas com deficiência.</i>		
	• Transporte para pessoas com deficiência e portadores de doenças crônicas em tratamento	Beneficiário a transportar	9.500
Programa: 2087	TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO		
Objetivo:	<i>Atender todos os pacientes que necessitam de transporte para a realização de seus tratamentos, de acordo com a portaria MS 55/1999.</i>		
	• Manutenção do programa de tratamento fora do domicílio	Equipe a manter	9
Programa: 2088	TRATAMENTO PAISAGÍSTICO DE ÁREAS PÚBLICAS		
Objetivo:	<i>Manter e ampliar os serviços de parques e jardins, arborizar ruas, logradouros e áreas públicas.</i>		
	• Ampliação e manutenção do serviço de arborização de áreas públicas	Muda a plantar	4.500
Programa: 2089	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		
Objetivo:	<i>Treinar e capacitar servidor para melhor desempenho de suas atribuições e consequentemente melhor prestação de serviços ao público.</i>		
	• Treinamento e capacitação de servidores	Servidor a capacitar	Não quantificável
Programa: 2090	VIAS E LOGRADOUROS URBANOS		
Objetivo:	<i>Manter e ampliar a pavimentação de vias, construção e reforma de praças e demais logradouros urbanos.</i>		
	• Infraestrutura, pavimentação, recuperação de vias urbanas e praças nos bairros	Obra a executar	15%
Programa: 1009	VIGILÂNCIA E DEFESA DO PATRIMÔNIO		
Objetivo:	<i>Manter atividades de vigilância e defesa do patrimônio público através da Subsecretaria da Guarda Municipal e da Subsecretaria de Ordenamento Urbano.</i>		
	• Construção de alojamentos, cabines e abrigos para viaturas	Construção a realizar	02
	• Equipamentos de deslocamento, comunicação, apoio e/ou socorro	Equipamento a adquirir	08



Metas e Prioridades para o Exercício de 2023

(art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programas e Ações	Produto/Unid.Medida	Meta
Programa: 2091 VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
Objetivo: <i>Desenvolver atividades de promoção em saúde, vigilância epidemiológica, vigilância ambiental, vigilância sanitária e saúde do trabalhador.</i>		
• Campanha de vacinação no controle de febre aftosa e brucelose	Evento a preparar	02
• Implementação de ações de prevenção e controle das doenças transmissíveis e agravos de interesse epidemiológico	Ação a efetuar	100%
• Implementação e manutenção das ações de vigilância sanitária e controle de zoonoses	Ação a efetuar	100%
• Implementação e manutenção das ações de prevenção e controle de IST/AIDS/Hepatites Virais	Ação a efetuar	100%
• Implementação e manutenção das ações da vigilância ambiental, controle de vetores e programa saúde do trabalhador	Ação a efetuar	100%
• Implementação e manutenção das ações de promoção e controle de Doenças Crônicas Não Transmissíveis - DCNT	Ação a efetuar	100%
• Implementação das atividades de educação continuada dos profissionais da vigilância em saúde	Ação a efetuar	100%
• Manutenção das atividades operacionais, ações e serviços da vigilância em saúde	Unidade a manter	100%



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS - 2023

LRF, art 4º, § 3º

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais - Ações judiciais em andamento, ainda sem decisão.	102.053.462	Transferências de saldos de dotações, cancelamento de empenhos de investimentos e utilização da Reserva de Contingência.	102.053.462
Dívidas em processo de reconhecimento - Dívidas não assumidas formalmente.	37.574.595	Transferências de saldos de dotações, cancelamento de empenhos de investimentos e utilização da Reserva de Contingência.	37.574.595
Outros passivos contingentes	21.799.208	Transferências de saldos de dotações, cancelamento de empenhos de investimentos e utilização da Reserva de Contingência.	21.799.208
SUBTOTAL	161.427.265	SUBTOTAL	161.427.265
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação - Queda na arrecadação (IPTU, ISSQN, ITBI, TAXAS, Repasse ICMS e Dívida Ativa).	26.449.972	O Município deverá aplicar o disposto no artigo 9º da Lei Complementar nº 101/00, quanto a limitação de empenhos, até que se obtenha o equilíbrio financeiro e orçamentário necessário e a utilização da Reserva de Contingências.	26.449.972
Restituição de Tributos a Maior - IPTU, ISSQN, ITBI e TAXAS.	50.000		50.000
Discrepância de Projeções - Despesas com juros e amortização de dívidas orçadas a menor e não orçadas.	150.000		150.000
SUBTOTAL	26.649.972	SUBTOTAL	26.649.972
TOTAL	188.077.236	TOTAL	188.077.236

Fonte: Dados fornecidos pela Subsecretaria de Tributos da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de São Gonçalo e Procuradoria Geral do Município através do ofício nº 251/PGM/GAB/2022 (Processo SEI nº 02.00178/2022-1).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS - 2023

DEMONSTRATIVO I

LRF, art 4º, § 1º

R\$ 1,00

Especificação	Exercício - 2023				Exercício - 2024				Exercício - 2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)x 100	% RCL (a/RCL) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)x 100	% RCL (a/RCL) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)x 100	% RCL (a/RCL) x100
Receita Total	1.683.248.266	1.626.169.709	0,2042	118,1052	1.770.137.541	1.658.693.103	0,2104	118,1052	1.873.358.687	1.700.160.431	0,2251	118,1052
Receitas Primárias (I)	1.660.711.553	1.604.397.211	0,2014	116,5239	1.746.437.483	1.636.485.155	0,2076	116,5239	1.848.276.619	1.677.397.284	0,2220	116,5239
Receitas Primárias Correntes	1.648.362.975	1.592.467.370	0,1999	115,6575	1.733.451.471	1.624.316.717	0,2060	115,6575	1.834.533.361	1.664.924.636	0,2204	115,6575
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	351.367.998	339.453.191	0,0426	24,6538	369.505.614	346.242.255	0,0439	24,6538	391.052.410	354.898.311	0,0470	24,6538
Contribuições	170.926.000	165.129.939	0,0207	11,9930	179.749.200	168.432.538	0,0214	11,9930	190.230.825	172.643.351	0,0229	11,9930
Transferências Correntes	1.002.875.953	968.868.663	0,1216	70,3668	1.054.644.409	988.246.036	0,1254	70,3668	1.116.143.362	1.012.952.187	0,1341	70,3668
Demais Receitas Primárias Correntes	123.193.024	119.015.577	0,0149	8,6438	129.552.248	121.395.889	0,0154	8,6438	137.106.763	124.430.786	0,0165	8,6438
Receitas Primárias de Capital	12.348.578	11.929.841	0,0015	0,8664	12.986.012	12.168.437	0,0015	0,8664	13.743.258	12.472.648	0,0017	0,8664
Despesa Total	1.683.248.266	1.626.169.709	0,2042	118,1052	1.770.137.541	1.658.693.103	0,2104	118,1052	1.873.358.687	1.700.160.431	0,2251	118,1052
Despesas Primárias (II)	1.689.201.088	1.631.920.672	0,2049	118,5229	1.776.397.648	1.664.559.085	0,2111	118,5229	1.879.983.836	1.706.173.063	0,2259	118,5229
Despesas Primárias Correntes	1.547.715.648	1.495.232.970	0,1877	108,5955	1.627.608.729	1.525.137.629	0,1935	108,5955	1.722.518.663	1.563.266.071	0,2069	108,5955
Pessoal e Encargos Sociais	951.570.045	919.302.527	0,1154	66,7670	1.000.690.091	937.688.577	0,1189	66,7670	1.059.042.832	961.130.792	0,1272	66,7670



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS - 2023

DEMONSTRATIVO I

LRF, art 4º, § 1º

R\$ 1,00

Especificação	Exercício - 2023				Exercício - 2024				Exercício - 2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)x 100	% RCL (a/RCL) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)x 100	% RCL (a/RCL) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (a/PIB)x 100	% RCL (a/RCL) x100
Outras Despesas Correntes	596.145.602	575.930.444	0,0723	41,8286	626.918.638	587.449.052	0,0745	41,8286	663.475.831	602.135.279	0,0797	41,8286
Despesas Primárias de Capital	141.485.440	136.687.702	0,0172	9,9273	148.788.919	139.421.456	0,0177	9,9273	157.465.173	142.906.993	0,0189	9,9273
Pagamentos de Restos a Pagar de Despesas Primárias	77.772.925	75.135.663	0,0094	5,4569	81.787.563	76.638.376	0,0097	5,4569	86.556.801	78.554.336	0,0104	5,4569
Resultado Primário (III) = (I-II)	-28.489.535	-27.523.462	(0,0035)	(1,9990)	-29.960.165	-28.073.931	(0,0036)	(1,9990)	-31.707.217	-28.775.779	(0,0038)	(1,9990)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	60.380.469	58.332.981	0,0073	4,2366	63.497.310	59.499.642	0,0075	4,2366	67.199.997	60.987.133	0,0081	4,2366
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	2.647.311	2.557.541	0,0003	0,1857	2.783.965	2.608.692	0,0003	0,1857	2.946.305	2.673.909	0,0004	0,1857
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	29.243.623	28.251.979	0,0035	2,0519	30.753.180	28.817.019	0,0037	2,0519	32.546.475	29.537.445	0,0039	2,0519
Dívida Pública Consolidada	234.887.758	226.922.769	0,0285	16,4809	174.174.413	163.208.729	0,0207	11,6211	109.920.722	99.758.185	0,0132	6,9299
Dívida Consolidada Líquida	-560.831.136	-541.813.483	(0,0680)	(39,3507)	-591.584.316	-554.339.311	(0,0703)	(39,4710)	-624.130.791	-566.427.819	(0,0750)	(39,3481)
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0	0	0,0000	0,0000	0	0	0,0000	0,0000	0	0	0,0000	0,0000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0	0	0,0000	0,0000	0	0	0,0000	0,0000	0	0	0,0000	0,0000
Impacto do saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0	0	0,0000	0,0000	0	0	0,0000	0,0000	0	0	0,0000	0,0000

Fonte: Projeções elaboradas pela Secretaria Municipal de Fazenda com base nos Demonstrativos dos Resultados Primário e Nominal do RREO exercícios 2019, 2020 e 2021.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - 2023

DEMONSTRATIVO I I

LRF, art 4º, § 2º, inciso I

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	1.454.774.344	0,1865	62,3348	2.387.585.834	0,3061	102,3044	932.811.490	64,12
Receitas Primárias (I)	1.458.945.689	0,1871	62,5136	2.357.805.946	0,3023	101,0283	898.860.257	61,61
Despesa Total	1.454.774.344	0,1865	62,3348	1.494.248.009	0,1916	64,0262	39.473.665	2,71
Despesas Primárias (II)	1.473.950.612	0,1890	63,1565	1.487.242.556	0,1907	63,7260	13.291.944	0,90
Resultado Primário (I-II)	-15.004.923	(0,0019)	(0,6429)	870.563.390	0,1116	37,3023	885.568.313	(5.901,85)
Resultado Nominal	-36.138.291	(0,0046)	(1,5485)	1.045.263.129	0,1340	44,7879	1.081.401.420	(2.992,40)
Dívida Pública Consolidada	372.784.867	0,0478	15,9733	341.717.517	0,0438	14,6421	-31.067.350	(8,33)
Dívida Consolidada Líquida	66.623.534	0,0085	2,8547	-516.554.127	(0,0662)	(22,1335)	-583.177.661	(875,33)

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Anexos 1a, 1b, 2, 6a e 6b - 6º bimestre/2021, Memória e Metodologia de Cálculos das Metas Anuais - Anexo de Metas Fiscais - LDO 2021 e 2022 do Município de São Gonçalo/RJ, conforme a Comunicação Interna nº 097/SSCC/2022.

Especificação	Valor (R\$ 1,00)
PIB Estadual para 2021	779.928.000.000
Receita Corrente Líquida 2021	2.333.806.315



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2023

DEMONSTRATIVO I I I

LRF, art 4º, § 2º, inciso II

R\$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2020	2021	Δ%	2022	Δ%	2023	Δ%	2024	Δ%	2025	Δ%
Receita Total	1.515.319.122	2.387.585.834	57,56	1.513.232.381	(36,62)	1.683.248.266	11,24	1.770.137.541	5,16	1.873.358.687	5,83
Receitas Primárias (I)	1.492.931.996	2.357.805.946	57,93	1.489.885.206	(36,81)	1.660.711.553	11,47	1.746.437.483	5,16	1.848.276.619	5,83
Despesa Total	1.425.313.035	1.494.248.009	4,84	1.513.232.381	1,27	1.683.248.266	11,24	1.770.137.541	5,16	1.873.358.687	5,83
Despesas Primárias (II)	1.516.750.526	1.487.242.556	(1,95)	1.518.898.355	2,13	1.689.201.088	11,21	1.776.397.648	5,16	1.879.983.836	5,83
Resultado Primário (I-II)	-23.818.530	870.563.390	(3.754,98)	-29.013.149	(103,33)	-28.489.535	(1,80)	-29.960.165	5,16	-31.707.217	5,83
Resultado Nominal	-600.586.585	1.045.263.129	(274,04)	15.033.385	(98,56)	29.243.623	94,52	30.753.180	5,16	32.546.475	5,83
Dívida Pública Consolidada	801.632.445	341.717.517	(57,37)	292.620.917	(14,37)	234.887.758	(19,73)	174.174.413	(25,85)	109.920.722	(36,89)
Dívida Consolidada Líquida	528.709.002	-516.554.127	(197,70)	-531.587.512	2,91	-560.831.136	5,50	-591.584.316	5,48	-624.130.791	5,50

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2020	2021	Δ%	2022	Δ%	2023	Δ%	2024	Δ%	2025	Δ%
Receita Total	1.635.346.428	2.480.940.440	51,71	1.513.232.381	(39,01)	1.626.169.709	7,46	1.658.693.103	2,00	1.700.160.431	2,50
Receitas Primárias (I)	1.611.186.035	2.449.996.158	52,06	1.489.885.206	(39,19)	1.604.397.211	7,69	1.636.485.155	2,00	1.677.397.284	2,50
Despesa Total	1.538.211.026	1.552.673.106	0,94	1.513.232.381	(2,54)	1.626.169.709	7,46	1.658.693.103	2,00	1.700.160.431	2,50
Despesas Primárias (II)	1.636.891.213	1.545.393.740	(5,59)	1.518.898.355	(1,71)	1.631.920.672	7,44	1.664.559.085	2,00	1.706.173.063	2,50
Resultado Primário (I-II)	-25.705.178	904.602.419	(3.619,14)	-29.013.149	(103,21)	-27.523.462	(5,13)	-28.073.931	2,00	-28.775.779	2,50
Resultado Nominal	-648.158.604	1.086.132.917	(267,57)	15.033.385	(98,62)	28.251.979	87,93	28.817.019	2,00	29.537.445	2,50
Dívida Pública Consolidada	865.129.158	355.078.672	(58,96)	292.620.917	(17,59)	226.922.769	(22,45)	163.208.729	(28,08)	99.758.185	(38,88)
Dívida Consolidada Líquida	570.587.651	-536.751.393	(194,07)	-531.587.512	(0,96)	-541.813.483	1,92	-554.339.311	2,31	-566.427.819	2,18

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Anexos 1a, 1b, 6a e 6b - 6º bimestre/2020 e 2021, Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - Anexo de Metas Fiscais - LDO 2022, conforme a Comunicação Interna nº 097/SSCC/2022., e projeções da Secretaria Municipal de Fazenda.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 2023

DEMONSTRATIVO I V

LRF, art 4º, § 2º, inciso III

R\$ 1,00

Patrimônio Líquido	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	1.073.271.162	100,00	-3.681.702.566	100,00	-2.352.915.842	100,00
TOTAL	1.073.271.162	100,00	-3.681.702.566	100,00	-2.352.915.842	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

Patrimônio Líquido	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-211.874.053	100,00	679.741.930	100,00	-715.679.827	100,00
TOTAL	-211.874.053	100,00	679.741.930	100,00	-715.679.827	100,00

Fonte: Avaliação do Cumprimento da Metas Fiscais do Exercício Anterior - Anexo de Metas Fiscais - Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido - LDO 2022 do Município de São Gonçalo/RJ, Balanço Patrimonial do IPASG - Exercício 2021 e Balanço Patrimonial Consolidado do Município de São Gonçalo - Exercício 2021, conforme a Comunicação Interna nº 097/SSCC/2022.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS - 2023

DEMONSTRATIVO V

LRF, art 4º, § 2º, inciso III

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2021	2020	2019
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.340.000	0	94.900
Alienação de Bens Móveis	0	0	94.900
Alienação de Bens Imóveis	1.340.000	0	0
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	0	0
DESPESAS EXECUTADAS	2021	2020	2019
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0
SALDO FINANCEIRO	2021	2020	2019
VALOR (III)	1.434.900	94.900	94.900

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Anexo II - 6º Bimestre/2021, Origem e Aplicação de Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos - Anexo de Metas Fiscais - LDO 2022 do Município de São Gonçalo/RJ, conforme a Comunicação Interna nº 097/SSCC/2022.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES- 2023
DEMONSTRATIVO V I

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	142.402.507	208.653.480	189.363.442
Receita de Contribuições dos Segurados	35.663.711	40.059.505	40.535.777
Ativo	34.875.058	38.803.729	39.302.025
Inativo	667.665	1.118.969	1.097.175
Pensionista	120.988	136.807	136.577
Receita de Contribuições Patronais	55.671.714	78.262.723	116.286.167
Ativo	55.671.714	78.262.723	116.286.167
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	51.067.082	90.331.252	32.541.498
Compensação Financeira entre os Regimes	0	14.199.425	1.249.043
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	50.397.465	76.084.427	31.201.372
Demais Receitas Correntes	669.617	47.400	91.083
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	92.005.042	132.569.053	158.162.070



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES- 2023
DEMONSTRATIVO V I

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2019	2020	2021
Benefícios	134.188.404	154.920.044	168.327.566
Aposentadorias	115.551.855	134.851.331	146.006.385
Pensões por Morte	18.636.549	20.068.713	22.321.181
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	134.188.404	154.920.044	168.327.566
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	-42.183.362	-22.350.991	-10.165.496
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2019	2020	2021
VALOR	0	0	0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2020	2021
VALOR	0	0	0



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES- 2023
DEMONSTRATIVO V I

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2019	2020	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	50.397.465	76.084.527	31.201.372
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	36.589.557	75.280.434	99.071.749
Outros Bens e Direitos	0	0	0



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES- 2023
DEMONSTRATIVO V I

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2019	2020	2021
Receitas Correntes	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0	0	0
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS			
	2019	2020	2021
Despesa Corrente (XIII)	0	6.391.864	6.494.859
Pessoal e Encargos Sociais	0	6.391.864	6.494.859
Demais Despesas Correntes	0	0	0
Despesa de Capital (XIV)	0	198.124	192.347
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0	6.589.988	6.687.206
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0	-6.589.988	-6.687.206
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			
	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outros Bens e Direitos	0	0	0



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES- 2023
DEMONSTRATIVO V I

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2019	2020	2021
Contribuições dos Servidores	0	0	0
Demais Receitas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2019	2020	2021
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0	0	0
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0	0	0

Fonte: Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Anexo 4 - 6º Bimestre/2021, Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - Anexo de Metas Fiscais - LDO 2022 do Município de São Gonçalo/RJ, conforme a Comunicação Interna nº 097/SSCC/2022.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES- 2023
DEMONSTRATIVO V I

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2021	189.330.699	175.014.760	14.315.939	14.360.815
2022	148.093.864	245.924.236	-97.830.372	-83.469.557
2023	134.816.212	278.870.007	-144.053.795	-227.523.352
2024	134.039.447	281.321.522	-147.282.074	-374.805.427
2025	148.750.989	287.400.164	-138.649.175	-513.454.601
2026	163.654.961	291.980.682	-128.325.720	-641.780.321
2027	178.641.239	296.332.504	-117.691.265	-759.471.586
2028	194.097.969	297.471.447	-103.373.478	-862.845.065
2029	208.983.967	301.267.035	-92.283.067	-955.128.132
2030	224.290.811	302.004.918	-77.714.107	-1.032.842.239
2031	239.246.725	304.453.696	-65.206.971	-1.098.049.210
2032	254.051.613	307.653.755	-53.602.142	-1.151.651.352
2033	268.864.355	309.754.914	-40.890.558	-1.192.541.910
2034	283.156.869	313.389.727	-30.232.858	-1.222.774.769
2035	297.567.059	316.646.476	-19.079.416	-1.241.854.185
2036	71.943.673	318.063.624	-246.119.951	-1.487.974.136
2037	49.569.062	315.813.356	-266.244.295	-1.754.218.430
2038	47.907.516	314.919.905	-267.012.389	-2.021.230.820
2039	46.435.830	313.720.226	-267.284.397	-2.288.515.216



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES- 2023
DEMONSTRATIVO V I

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2040	44.940.125	311.438.745	-266.498.620	-2.555.013.837
2041	43.502.997	308.635.799	-265.132.802	-2.820.146.639
2042	41.887.015	305.671.839	-263.784.824	-3.083.931.463
2043	40.456.779	301.796.773	-261.339.993	-3.345.271.457
2044	39.091.070	297.176.474	-258.085.404	-3.603.356.861
2045	37.319.202	294.247.121	-256.927.920	-3.860.284.781
2046	35.683.108	290.242.650	-254.559.542	-4.114.844.323
2047	34.001.156	286.804.652	-252.803.496	-4.367.647.819
2048	32.653.637	280.529.217	-247.875.580	-4.615.523.398
2049	31.408.591	273.905.189	-242.496.599	-4.858.019.997
2050	30.195.084	266.491.887	-236.296.803	-5.094.316.800
2051	29.128.539	258.474.966	-229.346.427	-5.323.663.228
2052	27.903.336	250.575.321	-222.671.984	-5.546.335.212
2053	26.891.036	241.553.533	-214.662.497	-5.760.997.708
2054	25.944.347	232.208.903	-206.264.556	-5.967.262.264
2055	24.981.720	222.962.028	-197.980.308	-6.165.242.572
2056	24.097.217	212.970.382	-188.873.166	-6.354.115.738
2057	23.162.868	203.041.393	-179.878.525	-6.533.994.264
2058	22.243.163	192.952.456	-170.709.292	-6.704.703.556



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES- 2023
DEMONSTRATIVO V I

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2059	21.306.201	182.857.388	-161.551.187	-6.866.254.743
2060	20.358.774	172.768.170	-152.409.396	-7.018.664.139
2061	19.402.181	162.723.225	-143.321.044	-7.161.985.183
2062	18.432.052	152.791.159	-134.359.108	-7.296.344.291
2063	17.453.743	143.014.012	-125.560.270	-7.421.904.560
2064	16.473.205	133.435.856	-116.962.651	-7.538.867.212
2065	15.496.709	124.099.995	-108.603.286	-7.647.470.498
2066	14.530.160	115.045.745	-100.515.585	-7.747.986.083
2067	13.579.310	106.308.978	-92.729.669	-7.840.715.752
2068	12.650.336	97.924.204	-85.273.868	-7.925.989.620
2069	11.749.694	89.922.987	-78.173.293	-8.004.162.913
2070	10.883.634	82.333.135	-71.449.501	-8.075.612.414
2071	10.057.242	75.175.895	-65.118.653	-8.140.731.067
2072	9.274.691	68.466.217	-59.191.525	-8.199.922.592
2073	8.539.200	62.212.268	-53.673.068	-8.253.595.660
2074	7.852.471	56.411.481	-48.559.010	-8.302.154.670
2075	7.214.387	51.049.802	-43.835.414	-8.345.990.084
2076	6.623.447	46.104.907	-39.481.460	-8.385.471.544
2077	6.076.933	41.549.297	-35.472.364	-8.420.943.908



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS E DAS PENSÕES E INATIVOS MILITARES- 2023
DEMONSTRATIVO V I

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)
2078	5.572.924	37.360.962	-31.788.038	-8.452.731.946
2079	5.111.320	33.529.408	-28.418.088	-8.481.150.034
2080	4.691.937	30.045.333	-25.353.396	-8.506.503.430
2081	4.312.803	26.890.888	-22.578.085	-8.529.081.515
2082	3.970.455	24.041.411	-20.070.956	-8.549.152.471
2083	3.660.879	21.471.343	-17.810.463	-8.566.962.934
2084	3.381.067	19.162.156	-15.781.089	-8.582.744.023
2085	3.129.265	17.100.847	-13.971.582	-8.596.715.605
2086	2.903.811	15.273.631	-12.369.820	-8.609.085.425
2087	2.702.793	13.665.704	-10.962.911	-8.620.048.335
2088	2.523.931	12.260.162	-9.736.231	-8.629.784.567
2089	2.364.684	11.038.433	-8.673.749	-8.638.458.315
2090	2.222.715	9.983.862	-7.761.147	-8.646.219.462
2091	2.096.378	9.082.953	-6.986.575	-8.653.206.037
2092	1.983.493	8.317.370	-6.333.878	-8.659.539.914
2093	1.881.313	7.663.643	-5.782.329	-8.665.322.244
2094	1.787.221	7.100.183	-5.312.963	-8.670.635.206
2095	1.698.995	6.608.582	-4.909.587	-8.675.544.794
2096	1.614.748	6.172.568	-4.557.821	-8.680.102.614

Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial do exercício de 2021 do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de São Gonçalo - IPASG.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA - 2023

DEMONSTRATIVO VII

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
Imposto Predial e Territorial Urbano	Desconto de Cota Única	Proprietário de Imóvel	1.166.623	1.229.387	1.272.416	Compensação será feito pelo ganho na inflação.
Taxa de Coleta de Lixo e Limpeza Pública	Desconto de Cota Única	Proprietário de Imóvel	783.384	825.530	854.424	Compensação será feito pelo ganho na inflação.
Taxa de Fiscalização e Controle	Desconto de Cota Única	Comércio e Serviço	175.323	184.755	191.222	Compensação será feito pelo ganho na inflação.
Taxa de Autorização de Publicidade	Desconto de Cota Única	Comércio e Serviço	15.801	16.651	17.234	Compensação será feito pelo ganho na inflação.
Taxa de Inspeção Sanitária	Desconto de Cota Única	Comércio e Serviço	29.678	31.275	32.369	Compensação será feito pelo ganho na inflação.
TOTAL			2.170.809	2.287.599	2.367.664	-----

Fonte: Dados fornecidos pela Subsecretaria de Tributos da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de São Gonçalo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - 2023

DEMONSTRATIVO VIII

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	170.015.885
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	29.702.000
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	140.313.885
Redução Permanente de Despesa (II)	9.609.896
Margem Bruta (III) = (I + II)	149.923.781
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	134.931.403
Novas DOCC	134.931.403
Novas DOCC geradas por PPP	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	14.992.378

Fonte: Secretaria Municipal de Fazenda.



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS**

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias, creditícia e cambial, bem como as metas de inflação (IPCA-E):

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
PIB real (crescimento anual)	1,50	2,00	2,50
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	8,25	7,38	6,00
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do ano)	5,30	5,30	4,97
Inflação Média (% anual) projetada c/ base em índice oficial de inflação	3,51	3,10	3,25
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	824.445.000.000	841.342.000.000	832.376.000.000
Receita Corrente Líquida	1.425.211.005	1.498.780.397	1.586.178.029

A classificação orçamentária por natureza da receita é estabelecida pelo § 4º do art. 11 da Lei nº 4.320/1964 e regulamentado pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, sendo obrigatória para todos os entes da Federação.

No tocante às receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias, a constante otimização das políticas de fiscalização e cobranças tributárias buscam minimizar os efeitos da instabilidade na economia brasileira e os efeitos da pandemia COVID-19.

Em relação ao Imposto sobre Serviços, a administração tem aumentado significativamente a emissão de ordens de fiscalização, o que possivelmente acarretará moderado acréscimo na arrecadação.

Com relação ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, um recadastramento de imóveis está em curso, ocasionando possível aumento na arrecadação deste tributo.

Em se tratando do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis, sua arrecadação deverá se manter na média de 2021 e 2022.

Com o advento da pandemia relacionada ao novo Coronavírus (COVID-19), decretada em março de 2020 pela Organização Mundial de Saúde, não causou impacto significativo sobre o ICMS e o IPVA no exercício de 2020. A estimativa estadual aponta para os aumentos nas arrecadações desses impostos e consequentes repasses para este exercício.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

No que tange às transferências, estas têm sofrido as mesmas influências das Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias face a instabilidade que a economia brasileira ainda vem sofrendo, em conjunto com os efeitos da pandemia COVID-19. A exceção se dá em função das receitas derivadas do SUS, FNDE e FUNDEB, visto que estas não sofrem influência direta do incremento apontado.

As demais receitas não têm comportamento regular e isto ocorre pelo fato de a maioria das receitas ser proveniente de convênios ou empréstimos regulamentados por contratos. É por conta disso que são considerados os contratos já firmados e não a série histórica.

Em respeito ao princípio do equilíbrio orçamentário, tem-se buscado fazer com que as despesas variem na mesma proporção que as receitas. Além disso, vêm sendo adotadas medidas a fim de se reduzir o custeio e, conseqüentemente, desenvolver novas frentes para investimentos no Município.

Para obtenção dos valores correntes, foram utilizados a arrecadação orçamentária do exercício de 2020, a previsão orçamentária para 2021 e as projeções para os exercícios de 2022 a 2024 considerando nestas projeções os índices de inflação e o PIB nos respectivos períodos. Não foram considerados os valores arrecadados, previstos ou projetados para as Receitas e Despesas Intraorçamentárias.

Memória de Cálculo - Receitas e Despesas

RS 1,00

Código	Especificação	Arrecadada	Orçada	Projetada		
		2021	2022	2023	2024	2025
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES	2.375.591.135	1.485.027.233	1.659.605.005	1.737.143.936	1.838.441.142
1100.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	334.542.101	333.475.597	351.367.998	390.090.564	412.837.720
1200.00.00	CONTRIBUIÇÕES	88.154.365	187.621.000	170.926.000	219.473.876	232.271.946
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	812.338.011	7.289.006	11.808.470	8.526.478	9.023.679
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	588.224	939.673	1.337.545	1.099.204	1.163.301
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.117.028.352	905.760.961	1.002.875.953	1.059.534.213	1.121.318.302
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.940.083	49.940.996	121.289.039	58.419.601	61.826.194
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	11.994.699	28.205.148	23.643.261	32.993.605	34.917.545
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	8.000.000	16.605.000	11.294.683	19.424.071	20.556.738
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	1.340.000	109.909	115.661	128.569	136.066
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.654.699	11.479.065	12.224.365	13.427.894	14.210.908
2900.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0	11.174	8.552	13.071	13.833
Total Geral		2.387.585.834	1.513.232.381	1.683.248.266	1.770.137.541	1.873.358.687



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

RS 1.00

Código	Especificação	Executada	Orçada	Projetada		
		2021	2022	2023	2024	2025
3.0	DESPESAS CORRENTES	1.431.466.346	1.394.027.721	1.550.650.629	1.630.695.215	1.725.785.130
3.1	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	883.715.082	855.437.916	951.548.755	1.000.667.702	1.059.019.138
3.2	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.881.105	2.657.710	2.956.311	3.108.916	3.290.205
3.3	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	544.870.159	535.932.095	596.145.563	626.918.597	663.475.788
4.0	DESPESAS DE CAPITAL	62.781.663	116.040.160	129.077.596	135.740.582	143.655.954
4.4	INVESTIMENTOS	29.583.797	50.027.560	55.648.296	58.520.861	61.933.359
4.5	INVERSÕES FINANCEIRAS	0	311.000	345.942	363.799	385.013
4.6	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	33.197.867	65.701.600	73.083.358	76.855.921	81.337.582
9.0	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	3.164.500	3.520.040	3.701.745	3.917.603
Total Geral		1.494.248.009	1.513.232.381	1.683.248.266	1.770.137.541	1.873.358.687

Em relação à origem dos recursos que compõem o tesouro do Município, é importante observar que grande parte desse montante são oriundos de transferências diretas da União e do Estado.

Os valores a preços constantes equivalem aos valores correntes expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor atual. Assim, as metas anuais previstas para os três exercícios anteriores e os dois posteriores ao ano de referência utilizam os índices apresentados abaixo:

Taxa Média de Inflação do Período

Inflação Média (% anual) projetada c/ base em índice oficial de inflação	2023	2024	2025
		3,51	3,10
{ 1 + (Taxa de Inflação Ano de referência / 100) }	1,0351	1,0310	1,0325

Inflação Média (% anual) apurada c/ base em índice oficial de inflação	2020	2021
		3,86
{ 1 + (Taxa de Inflação Ano de referência / 100) }	1,0386	1,0391

Cálculo dos Valores Constantes

Ano	Valores Correntes	Cálculo do Índice para Deflação	Índice para Deflação	Valores Constantes
2023	1.683.248.266	1,0351	1,0351	1.626.169.709
2024	1.770.137.541	1,0351 x 1,031	1,0672	1.658.693.103
2025	1.873.358.687	1,0671881 x 1,0325	1,1019	1.700.160.431



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Cálculo dos Valores Constantes

Ano	Valores Correntes	Cálculo do Índice para Inflação	Índice para Inflação	Valores Constantes
2021	2.387.585.834	1,0391	1,0391	2.480.940.440
2020	1.515.319.122	1,0391 x 1,0386	1,0792	1.635.346.428

As Receitas Primárias correspondem ao total da receita orçamentária, deduzidos os rendimentos de Aplicações Financeiras, Outras Receitas Financeiras e Operações de Crédito.

A Despesa Primária corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com Juros e Encargos da Dívida, Amortização da Dívida, Restos a Pagar Processados Pagos e Restos a Pagar Não Processados Pagos.

O Resultado Primário, por sua vez, procura medir o comportamento fiscal do Governo no período e é decorrente da diferença entre a Receita Primária e a Despesa Primária. Entende-se como Receita Primária a arrecadação de impostos, contribuições e outras receitas inerentes à função arrecadadora do Município excluindo-se as receitas financeiras. Como Despesa Primária, as despesas orçamentárias do Governo no período, excluindo-se as despesas com dívidas financeiras.

Para o cálculo do Resultado Nominal é necessário chegarmos a Dívida Consolidada Líquida. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos o total do Ativo Financeiro, ou seja, a disponibilidade de caixa e os demais haveres financeiros. Com o objetivo de medir a evolução da Dívida Consolidada Líquida, o Resultado Nominal é obtido pela diferença entre o saldo da Dívida Consolidada Líquida do exercício em exame em relação ao saldo da Dívida Consolidada Líquida no período anterior ao de referência.



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Discriminação	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Valor da Receita e Despesa da LOA	1.320.443.366	1.454.774.344	1.513.232.381	1.683.248.266	1.770.137.541	1.873.358.687
Receita Total (realizada)	1.515.319.122	2.387.585.834				
(-) Aplicações Financeiras	2.567.458	21.712.211	6.742.175	11.242.030	11.822.344	12.511.734
(-) Outras Receitas Financeiras	93.103	67.677	0	0	0	0
(-) Operações de Crédito	19.726.565	8.000.000	16.605.000	11.294.683	11.877.715	12.570.334
= Receita Primária (I)	1.492.931.996	2.357.805.946	1.489.885.206	1.660.711.553	1.746.437.483	1.848.276.619
Despesa Total (realizada)	1.425.313.035	1.494.248.009				
(-) Juros e Encargos da Dívida	2.995.085	2.881.105	2.657.710	2.792.261	2.936.397	3.107.626
(-) Amortização da Dívida	24.544.473	33.197.867	65.701.600	69.027.842	72.591.059	76.824.025
(-) Restos a Pagar Processados Pagos	87.577.130	1.419.138	44.498.134	46.750.919	49.164.201	52.031.089
(-) Restos a Pagar Não Processados Pagos	31.399.919	27.654.381	29.527.150	31.022.006	32.623.362	34.525.712
= Despesa Primária (II)	1.516.750.526	1.487.242.556	1.518.898.355	1.689.201.088	1.776.397.648	1.879.983.836
Resultado Primário (I - II)	-23.818.530	870.563.390	-29.013.149	-28.489.535	-29.960.165	-31.707.217
Dívida Consolidada	801.632.445	341.717.517	292.620.917	234.887.758	174.174.413	109.920.722
Dívida Consolidada Líquida	528.709.002	-516.554.127	-531.587.512	-560.831.136	-591.584.316	-624.130.791
Resultado Nominal	-600.586.585	1.045.263.129	15.033.385	29.243.624	30.753.180	32.546.475

O § 1º do art. 1º da LRF, dispõe sobre a Responsabilidade na Gestão Fiscal e por conseguinte, impõe uma ação planejada frente aos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, assim a LRF em seu art. 4º, § 3º instituiu o Anexo de Riscos Fiscais.

Para prevenção das contingências passivas, a área Tributária analisou o cenário econômico do nosso Município para o próximo ano e levou em consideração os prováveis riscos fiscais como: Retração na Economia (quedas nas vendas de serviços e produtos); Retração na inflação (redução do valor nominal da UFISG frente ao orçamento); Desemprego (Queda no poder aquisitivo com estagnação da renda); Renúncias de receitas; Renegociação da Dívida do Simples Nacional; Aumento de empresas no Simples (redução da receita do ISS e repasse do ICMS) e Aumento da carga tributária (causando inadimplência). Aliado a isso foi levado em consideração os riscos provenientes da gestão administrativa, com falta de condições para cobranças de dívidas ajuizadas e não ajuizadas, bem como o descrédito do contribuinte junto à administração pública.